

RESUMO CONTRATUAL

TOMBO 109 / 2019
VISTO ##
DATA 10/01/2020

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 02.739.907/0001-00

Do Objeto: Serviço de limpeza hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 06/12/2019 a 05/06/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 013/2019

Contrato nº 48/2019

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

ÍNDICE

CLÁUSULA -01	OBJETO
CLÁUSULA -02	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA -03	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA -04	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA -05	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA -06	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -07	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA -08	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA -9	PREÇOS
CLÁUSULA -10	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA -11	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA -12	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA -13	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA -14	SIGILO
CLÁUSULA -15	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA -13	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA -17	RESCISÃO
CLÁUSULA -18	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA -19	DEDUÇÕES
CLÁUSULA -20	PRAZO
CLÁUSULA -21	TRIBUTOS
CLÁUSULA -22	NOVAÇÃO
CLÁUSULA -23	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA -24	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA -25	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -26	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA -27	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA -28	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA -29	CONFORMIDADE
CLÁUSULA -30	FORO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, tendo por objeto a prestação de serviço de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 - Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 - Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do nº 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Clovis Duadt, nº 181, Piedade - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.739.907/0001-00, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:

A higiene dos hospitais é alcançada mediante os procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza.

LIMPEZA: É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. **Deve Preceder os Processos de desinfecção e esterilização.**

DESINFECÇÃO: É o processo de destruição de microorganismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

DESCONTAMINAÇÃO: É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	RÉGIME
1	GERENTE TÉCNICO	44h
1	ENCARREGADO	44h
2	LÍDER DE TURMA DIURNO	12x36
2	LÍDER DE TURMA NOTURNO	12x36
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO	12x36
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO	12x36
2	JARDINEIROS	DIARISTA

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

4.1.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, e similares.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório, área limpa da Lavanderia e similares.

Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades destinadas às atividades administrativas.

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

4.1.2. Descrição dos Serviços

4.1.2.1 Áreas Críticas e semicríticas

Nas salas do centro cirúrgico, a limpeza concorrente deve ser realizada após o término de cada cirurgia.

4.1.2.2 Limpeza Concorrente:

É realizada diariamente, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo remoção de sujeira, coleta de resíduos, reposição de material e desinfecção do ambiente quando indicado. A limpeza concorrente é de responsabilidade do serviço de higiene e enfermagem, diferenciando o profissional que realizará o procedimento, de acordo com alguns fatores como a presença de paciente no leito.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- Limpeza molhada para banheiro.
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;
- efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



- k) despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) repor os sacos de lixo;
- o) repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Tabela 1 - Frequência mínima de limpeza concorrente

Classificação da área e frequência mínima	
Áreas críticas	3x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas semicríticas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas não-críticas	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas comuns	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas externas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

OBS: Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito limpeza concorrente pelo Serviço de Higiene desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados esses materiais, o Serviço de Higiene não terá como executar a limpeza concorrente.

Limpeza concorrente – Responsabilidade da execução:

- Responsabilidade do Serviço de Higiene:
 - Campanha
 - Interruptores de luz
 - portas E maçanetas
 - Parapeitos de janelas
 - Pisos
 - Instalações sanitárias
 - Cama e suas grades, na ausência de paciente
 - Cortinas vinílicas/plásticas
 - Criado-mudo na ausência de pertences.
 - Paineis de gases
 - Suporte de soro quando estiver sem medicamentos ou bomba de infusão
 - Mesa de refeição na ausência de alimentos
 - Cesta para lixo
 - geladeira E frigobar somente parte externa
 - Televisão
 - Outros mobiliários que podem ser utilizados durante internação

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



• **Responsabilidade da Enfermagem:**

- Equipamentos em uso (monitores, ventiladores, incubadoras, bombas de infusão, etc) - mesa de cabeceira quando possuir equipamento médico hospitalar
- Limpeza de equipamentos e acessórios como cabos, sensores, bolsas pressurizadas, glicosímetros, etc, antes da devolução para a Central de Equipamentos,
- Na presença de paciente acamado realizar limpeza de: Cama e suas grades Painel de gases Mesa de cabeceira Suporte de soro (quando estiver com bomba de infusão ou medicamento)

OBS: Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito limpeza concorrente pelo Serviço de Higiene desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados esses materiais, o Serviço de Higiene não terá como executar a limpeza concorrente.

4.1.2.3 Limpeza Terminal:

Tem por finalidade a redução da contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superfícies e mobiliários, portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais (Ex: limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar condicionado), das áreas críticas, semi-críticas, não-críticas, infra-estrutura e área comum. A limpeza terminal é de responsabilidade do serviço de higiene, enfermagem e engenharia dependendo do local e equipamentos a serem limpos. Deve ser realizada nos leitos após a desocupação do local, seja alta do paciente, transferência ou óbito e nas internações de longa duração. A definição de internação prolongada, para realização de limpeza terminal, tem duração que varia de acordo com a classificação da área (Ex: UTI e outras áreas críticas acima de 7 dias de internação e enfermarias e outras áreas semicríticas acima de 15 dias de internação) e deve ser programada.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- Limpeza molhada para banheiro.
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Filial ES: Av. Fernando Ferrari, 1080 SL. 304 – Mata da Praia- Vitória/ES Contato: Sede (27) 3097-7325/3097-6354
www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

Áreas não-críticas e comuns	Mensal (data, horário, dia da semana preestabelecido).
-----------------------------	--

Limpeza terminal – Responsabilidade da execução:

• **Responsabilidade do Serviço de Higiene:**

- Piso, parede, teto, janelas, portas, maçanetas, luminárias, grades de ar condicionado
- todos Os mobiliários (cadeira, criado-mudo, cama, etc)
- Instalações sanitárias
- Cortinas vinílicas/plásticas
- Painel de gases
- Suporte de soro
- geladeira E frigobar
- Cesta para lixo
- Televisão

• **Responsabilidade da Enfermagem:**

- Equipamentos utilizados pelo paciente, quando são fixos dos setores (monitores, ventiladores, incubadoras, bombas de infusão, etc)
- Comunicar a Central de Equipamentos se o paciente estava em precauções de contato por multirresistente.

• **Responsabilidade da Engenharia:**

- Limpeza dos equipamentos desocupados que forem retirados das unidades ou enviados para manutenção.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Filial ES: Av. Fernando Ferrari, 1080 SL. 304 – Mata da Praia- Vitória/ES Contato: Sede (27) 3097-7325/3097-6354
www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

4.2.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada, devendo ser apresentado junto à proposta comercial.

4.2.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos ao início dos serviços, devendo permanecer este material alocado na unidade;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Filial ES: Av. Fernando Ferrari, 1080 SL. 304 – Mata da Praia- Vitória/ES Contato: Sede (27) 3097-7325/3097-6354
www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

esporos bacterianos, evapora rapidamente, é inativado na presença de matéria orgânica. É indicado para desinfecção de nível intermediário ou médio de artigos e superfícies, exercendo seu efeito germicida APÓS TRÊS APLICAÇÕES DE 10 SEGUNDOS, INTERCALADAS PELA SECAGEM NATURAL.

HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - o hipoclorito está indicado para desinfecção de alto, médio e baixo níveis, conforme concentração e tempo de contato com artigos e superfícies, podendo também ser utilizado para descontaminação. É um agente bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e destrói alguns esporos. Alguns fatores limitam o uso do hipoclorito, por ser altamente corrosivo para alguns metais (alumínios, cobre, bronze, aço inoxidável e cromo) e mármore, sendo danificados com a exposição prolongada. ESSAS SOLUÇÕES DEVEM SER ESTOCADAS EM LUGARES FECHADOS, FRESCOS, ESCUROS (FRASCOS OPACOS).

GLUCOPROTAMINA 0,5% ou 1% - substância multicomponente obtida do óleo de coco natural com propriedade antimicrobiana, não volátil, facilmente dissolvido em água, não teratogênico, não mutagênico, biodegradável, não corrosivo e nem tóxico. Indicação: superfícies fixas. Mecanismo de ação: atividade biocida (bactérias e fungos) ocasionada pela destruição da parede e membrana celular. Após diluído, o produto terá validade de até 30 dias.

Observação: é recomendada a utilização do referido produto para as unidades críticas a saber: unidades de terapia intensiva, berçário de alto risco e sala de parto e afins. Nessas unidades, o produto se destina à limpeza concorrente e terminal, bem como a desinfecção de equipamentos e mobiliários, devendo substituir o álcool, detergente e o hipoclorito. A diluição do produto é feita de forma automatizada, na farmácia.

BIGUANIDA POLIMÉRICA 3,5% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5,2% - Substância com amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Facilmente dissolvido em água utilizando dosadores automáticos. Possui baixa toxicidade, não corrosivo, e na presença de matéria orgânica não é inativado. Após diluído, o produto terá validade de até 30 dias.

Observação: A utilização do referido produto é recomendada para as unidades de internação semicríticas. Nessas unidades o produto se destina à desinfecção de equipamentos e mobiliário, devendo substituir o álcool e detergente. A diluição do produto é feita de forma automatizada, no serviço de higienização. Após a diluição o produto é estável por 30 dias.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Filial ES: Av. Fernando Ferrari, 1080 SL. 304 – Mata da Praia- Vitória/ES Contato: Sede (27) 3097-7325/3097-6354
www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

4.2.6. Todos os profissionais deverão ser uniformizados e devidamente identificados, utilizando EPI's (equipamentos de proteção individual) certificados, pertinentes às funções, fornecidos pela contratada.

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc.
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entrega-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente
- Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Filial ES: Av. Fernando Ferrari, 1080 Sl. 304 - Mata da Praia- Vitória/ES Contato: Sede (27) 3097-7325/3097-6354
www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

- Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando me forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 9- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), pela execução do serviço objeto desse Termo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Gerente Técnico	1	R\$ 7.562,19	R\$ 7.562,19
Auxiliar de Supervisão	1	R\$ 5.824,42	R\$ 5.824,42
Líder Diurno	2	R\$ 5.212,42	R\$ 10.424,84
Líder Noturno	2	R\$ 5.478,11	R\$ 10.956,22

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Filial ES: Av. Fernando Ferrari, 1080 Sl. 304 - Mata da Praia- Vitória/ES Contato: Sede (27) 3097-7325/3097-6354
www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br



Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	30	R\$ 5.131,70	R\$ 153.951,00
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	12	R\$ 5.386,04	R\$ 64.632,48
Jardineiro	2	R\$ 5.824,42	R\$ 11.648,84
VALOR TOTAL MENSAL	50	-	R\$ 265.000,00

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 e IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA - PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os documentos elencados no §5º desta Cláusula.

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser: Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço www.institutognosis.org.br ou Por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS

Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES
CNPJ: 10.635.117/0005-29

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, se considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/06/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a contratante e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 1.590,000,00 (Um milhão e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§ 5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30- FORO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

INSTITUTO GNOSIS

Miguel Vjeira Dibo

Procurador

STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TOMBO LOGAL/2020
VISTO 14
DATA 09/03/2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA(ADITIVO 01).

CNPJ: 02.739.907/0001-00

Do Objeto: Serviço de limpeza hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: R\$ 285.526,79(Duzentos e oitenta e cinco reais, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 10/01/2020 a 05/06/2020

TERMO ADITIVO Nº 01

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01, QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO GNOSIS E
A EMPRESA STAR 5 SERVICE COMERCIO
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca – RJ, representada por seu por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATANTE** a Empresa **STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, situada à Rua Engenheiro Clovis Duadt, nº 181, Piedade – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.739.907/0001-00, firmam o presente Termo de Aditamento nº 01, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento nº 01, a alteração da Cláusula 06 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, em decorrência do aumento do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados para atuação no contrato, bem como da Cláusula 09 – **PREÇO**, em função do aumento de quantitativo de profissionais, referente ao contrato 048/2019, celebrado para o serviço de limpeza no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.

§ 1º Diante do termino do referido termo aditivo, ficam as partes isentas de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações decorrentes do contrato em tela, haja vista, resultando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao Termo contratual em assunto, nada mais havendo a reclamar a qualquer título, dando-se por definitivo todos os seus haveres, para não mais se repetir a tempo qualquer contenda sobre o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, na cláusula 6ª - **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, ficam acrescentados ao quadro de funcionários, mais 04 plantonistas/dia, sendo 02 plantonistas/dia para o plantão A e 02 plantonistas/dia para o plantão B. A contar de 10/01/2020.

§ 1º Esse acréscimo ao contrato é justificado pelo OF/SESA/GECOS/CMAS/HIMABA-Nº.04/2020, que trata dentre outros, da necessidade de mais profissionais para atender às necessidades do contrato,

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 9º - PREÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, a cláusula 9º - **PREÇOS**, passa a vigorar conforme a seguir:

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor de R\$ 285.526,79 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), pela execução do serviço objeto desse Termo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Gerente Técnico	1	R\$ 7.562,19	R\$ 7.562,19
Auxiliar de Supervisão	1	R\$ 5.824,42	R\$ 5.824,42
Líder Diurno	2	R\$ 5.212,42	R\$ 10.424,84
Líder Noturno	2	R\$ 5.478,11	R\$ 10.956,22
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	34	R\$ 5.131,70	R\$ 174.477,80
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	12	R\$ 5.386,04	R\$ 64.632,48
Jardineiro	2	R\$ 5.824,42	R\$ 11.648,84
VALOR TOTAL MENSAL	54	=	R\$ 285.526,79

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;

c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;

d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

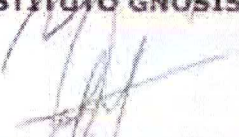
Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original no que não conflitam com o presente Termo de Aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento nº 01, em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.



INSTITUTO GNOSIS



STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

TOMBO 10912320
VISTO fmj
DATA 06/06/2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
(ADITIVO 02)

CNPJ: 02.739.907/0001-00

Do Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: R\$ 285.526,79 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 06/06/2020 a 05/11/2020

TERMO ADITIVO Nº 02

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02,
QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
STAR 5 SERVICE COMÉRCIO
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPF/MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE a Empresa **STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, com sede a Rua Engenheiro Clovis Duadt, nº 181 – Piedade – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.739.907/0001-00, firmam o presente aditamento nº 02, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 02, a alteração da Cláusula – PRAZO, em decorrência da prorrogação contratual com o início a partir de 06 de junho de 2020 e com seu término em 05 de novembro de 2020, bem como alteração da Cláusula - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão 001/2020, em referência aos serviços de limpeza hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 02, a Cláusula – PRAZO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado, terá início contados a partir 06 de dezembro de 2019 e com seu término 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93 ou rescindido em caso de término do Contrato de gestão celebrado entre o Instituto Gnosis e o estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 02, a Autorização para Contratação dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 26 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

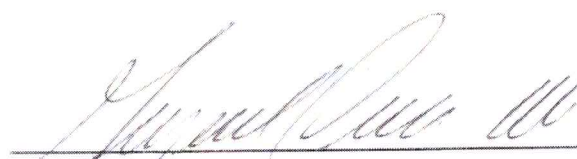
Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2020	87588129

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

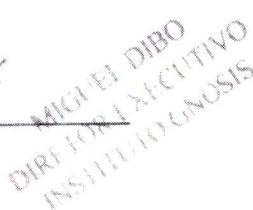
Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, bem como no Aditivo 01, no que não conflitarem com o presente Aditamento nº 02.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2020.



INSTITUTO GNOSIS





STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

PROCESSO: 013/2019

Data de abertura: 08/11/2019

PROJETO:

☐ AP 2.2

☐ HMMABH

☐ CER CENTRO

☐ SEDE

☐ RIO IMAGEM

☐ HOSPITAL DA MULHER

☐ HOSPITAL DA MÃE

DESCRIÇÃO:-

_____ LIMPEZA _____

UNIDADE:-

_____ HIMABA _____

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LIMPEZA - HIMABA

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com o Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A higiene dos hospitais é alcançada mediante os procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza.

LIMPEZA: É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. ***Deve Preceder os Processos de desinfecção e esterilização.***

DESINFECÇÃO: É o processo de destruição de microorganismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

DESCONTAMINAÇÃO: É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REGIME
1	GERENTE TÉCNICO	44h
1	ENCARREGADO	44h
2	LÍDER DE TURMA DIURNO	12x36
2	LÍDER DE TURMA NOTURNO	12x36
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO	12x36
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO	12x36
2	JARDINEIROS	DIARISTA

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

4.1.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, Expurgo, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia e similares.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório, área limpa da Lavanderia e similares.

Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades destinadas às atividades administrativas.

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamento, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

4.1.2. Descrição dos Serviços

4.1.2.1 Áreas Críticas e semicríticas

Nas salas do centro cirúrgico, a limpeza concorrente deve ser realizada após o término de cada cirurgia.

4.1.2.2 Limpeza Concorrente:

É realizada diariamente, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo remoção de sujidade, coleta de resíduos, reposição de material e desinfecção do ambiente quando indicado. A limpeza concorrente é de responsabilidade do serviço de higiene e enfermagem, diferenciando o profissional que realizará o procedimento, de acordo com alguns fatores como a presença de paciente no leito.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.

b) Limpeza molhada para banheiro.

c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

a) iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.

b) utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

a) reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;

b) colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;

c) colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;

- d) efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- h) proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- j) realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) repor os sacos de lixo;
- o) repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Tabela 1 - Frequência mínima de limpeza concorrente

Classificação da área e frequência mínima	
Áreas críticas	3x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas semicríticas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas não-críticas	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas comuns	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas externas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

OBS: Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito limpeza concorrente pelo Serviço de Higiene desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado a higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados esses materiais, o Serviço de Higiene não terá como executar a limpeza concorrente.

Limpeza concorrente – Responsabilidade da execução:

- Responsabilidade do Serviço de Higiene:
 - Campanha
 - Interruptores de luz
 - portas E maçanetas
 - Parapeitos de janelas

- Pisos
- Instalações sanitárias
- Cama e suas grades, na ausência de paciente
- Cortinas vinílicas/plásticas
- Criado-mudo na ausência de pertences.
- Painel de gases
- Suporte de soro quando estiver sem medicamentos ou bomba de infusão
- Mesa de refeição na ausência de alimentos
- Cesta para lixo
- geladeira E frigobar somente parte externa
- Televisão
- Outros mobiliários que podem ser utilizados durante internação

• **Responsabilidade da Enfermagem:**

- Equipamentos em uso (monitores, ventiladores, incubadoras, bombas de infusão, etc) - mesa de cabeceira quando possuir equipamento médico hospitalar
- Limpeza de equipamentos e acessórios como cabos, sensores, bolsas pressurizadas, glicosímetros, etc, antes da devolução para a Central de Equipamentos,
- Na presença de paciente acamado realizar limpeza de: Cama e suas grades Painel de gases Mesa de cabeceira Suporte de soro (quando estiver com bomba de infusão ou medicamento)

OBS: Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito limpeza concorrente pelo Serviço de Higiene desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados esses materiais, o Serviço de Higiene não terá como executar a limpeza concorrente.

4.1.2.3 Limpeza Terminal:

Tem por finalidade a redução da contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superfícies e mobiliários, portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais (Ex: limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar condicionado), das áreas críticas, semi-críticas, não-críticas, infra-estrutura e área comum. A limpeza terminal é de responsabilidade do serviço de higiene, enfermagem e engenharia dependendo do local e equipamentos a serem limpos. Deve ser realizada nos leitos após a desocupação do local, seja alta do paciente, transferência ou óbito e nas internações de longa duração. A definição de internação prolongada, para realização de limpeza terminal, tem duração que varia de acordo com a classificação da área (Ex: UTI e outras áreas críticas acima de 7 dias de internação e enfermarias e outras áreas semicríticas acima de 15 dias de internação) e deve ser programada.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- a) iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- f) iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e após friccionar com álcool 70%;
- g) executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- h) proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- i) realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Tabela 2 - Frequência de limpeza terminal programada

Classificação da área e frequência de limpeza	
Áreas críticas	Semanal (data, horário, dia da semana preestabelecido).
Áreas semicríticas	Quinzenal (data, horário, dia da semana preestabelecido).
Áreas não-críticas e comuns	Mensal (data, horário, dia da semana preestabelecido).

Limpeza terminal – Responsabilidade da execução:

• **Responsabilidade do Serviço de Higiene:**

- Piso, parede, teto, janelas, portas, maçanetas, luminárias, grades de ar condicionado
- todos Os mobiliários (cadeira, criado-mudo, cama, etc)
- Instalações sanitárias
- Cortinas vinílicas/plásticas
- Pannel de gases
- Suporte de soro
- geladeira E frigobar
- Cesta para lixo
- Televisão

• **Responsabilidade da Enfermagem:**

- Equipamentos utilizados pelo paciente, quando são fixos dos setores (monitores, ventiladores, incubadoras, bombas de infusão, etc)
- Comunicar a Central de Equipamentos se o paciente estava em precauções de contato por multirresistente.

• **Responsabilidade da Engenharia:**

- Limpeza dos equipamentos desocupados que forem retirados das unidades ou enviados para manutenção.

4.1.3. As limpezas específicas:

4.1.3.1 as limpezas específicas poderão ser:

- a) desentupir pias, ralos e vasos sanitários;
- b) executar a limpeza de fossas sépticas de todas as unidades que não utilizarem a rede de coleta de esgoto pública, de acordo com as normas técnicas exigidas.
- c) excepcionalmente, para suprir as campanhas oficiais que são realizadas nas unidades, aos sábados, ao longo de cada ano, deverá a empresa disponibilizar, a pedido da contratante, a equipe de limpeza da unidade para promover a limpeza das áreas utilizadas no dia da realização do evento.
- d) Limpeza de Caixa D'água e Reservatórios:
 - Programação prévia junto ao setor competente;
 - Esgotamento das caixas e reservatório;
 - Retirada de detritos e sujidades;
 - Lavagem interna e externa com esfregamento do fundo, das paredes e tampas;
 - Umectação com a solução desinfetante mantendo a umidade da superfície por tempo suficiente para ação germicida;
 - Enxaguar com água limpa e escoamento;
 - Reabastecimento, deixando as caixas e os reservatórios prontos para utilização, devidamente protegidos por tela de forma segura;
- e) capacitar profissionais de limpeza para manuseio adequado dos procedimentos de recolhimento dos resíduos hospitalares, eis que é dividido em vários passos;
- f) A Contratada deverá realizar o serviço de dedetização e desratização nas unidades de saúde descritas neste termo;

4.1.3.2. Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender às normas da Vigilância Sanitária.

4.1.3.3. Os serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização deverão ser realizados trimestralmente e/ou sempre que o gerente da unidade julgar necessário;

4.2 Materiais e Equipamentos

4.2.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2.2 O quantitativo de material de limpeza e higiene deverá quantificado pela contratada e apresentado junto à proposta comercial a contratante, levando em consideração:

- a) A necessidade de recipiente coletor de perfuro-cortantes, bem como seus suportes;
- b) Containers de 240L, indicativos para resíduo comum e infectante;
- c) que os suportes para papel toalha deverão ser para papel inter-foleado;
- d) o fornecimento de dispenser para álcool gel; e
- e) que as lixeiras internas poderão ter a capacidade de 20, 30 e/ou 40 litros.

4.2.3. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela contratada, devendo ser apresentado junto à proposta comercial.

4.2.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos ao início dos serviços, devendo permanecer este material alocado na unidade;

4.2.5. Produtos básicos utilizados na higienização para a limpeza de pisos e paredes recomenda-se o uso de detergente, e para os diferentes tipos de superfície como mobiliários e equipamentos, existem desinfetantes apropriados para cada um deles. Salvo, em presença de matéria orgânica, onde os produtos padronizados são: Água, Detergente neutro, Álcool a 70%, Hipoclorito a 1%, Glucoprotamina a 0,5% ou 1% e Biguanida Polimérica 3,5% + Quaternário De Amônio 5,2%

- ÁGUA - é utilizada para diluição do desinfetante e também para remover as sujeiras.
- DETERGENTE - substância que facilita a remoção de sujeira, detritos e microorganismo visíveis, através da redução da tensão superficial (umectação), dispersão e suspensão da sujeira.
- ÁLCOOL – é amplamente utilizado como desinfetante e anti-séptico no ambiente hospitalar, tanto o etílico, 70% (p/v), como o isopropílico, 92% (p/v), pela ação germicida (bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida), pelo custo reduzido e baixa toxicidade. Porém, não é capaz de destruir esporos bacterianos, evapora rapidamente, é inativado na presença de matéria orgânica. É indicado para desinfecção de nível intermediário ou médio de artigos e superfícies, exercendo seu efeito germicida APÓS TRÊS APLICAÇÕES DE 10 SEGUNDOS, INTERCALADAS PELA SECAGEM NATURAL.
HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - o hipoclorito está indicado para desinfecção de alto, médio e baixo níveis, conforme concentração e tempo de contato com artigos e superfícies, podendo também ser utilizado para descontaminação. É um agente bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e destrói alguns esporos. Alguns fatores limitam o uso do hipoclorito, por ser altamente corrosivo para alguns metais (alumínios, cobre, bronze, aço inoxidável e cromo) e mármore, sendo danificados com a exposição prolongada. ESSAS SOLUÇÕES DEVEM SER ESTOCADAS EM LUGARES FECHADOS, FRESCOS, ESCUROS (FRASCOS OPACOS).
GLUCOPROTAMINA 0,5% ou 1% - substância multicomponente obtida do óleo de coco natural com propriedade antimicrobiana, não volátil, facilmente dissolvido em água, não teratogênico, não

mutagênico, biodegradável, não corrosivo e nem tóxico. Indicação: superfícies fixas. Mecanismo de ação: atividade biocida (bactérias e fungos) ocasionada pela destruição da parede e membrana celular. Após diluído, o produto terá validade de até 30 dias.

Observação: é recomendada a utilização do referido produto para as unidades críticas a saber: unidades de terapia intensiva, berçário de alto risco e sala de parto e afins. Nessas unidades, o produto se destina à limpeza concorrente e terminal, bem como a desinfecção de equipamentos e mobiliários, devendo substituir o álcool, detergente e o hipoclorito. A diluição do produto é feita de forma automatizada, na farmácia.

BIGUANIDA POLIMÉRICA 3,5% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5,2% - Substância com amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Facilmente dissolvido em água utilizando dosadores automáticos. Possui baixa toxicidade, não corrosivo, e na presença de matéria orgânica não é inativado. Após diluído, o produto terá validade de até 30 dias.

Observação: A utilização do referido produto é recomendada para as unidades de internação semicríticas. Nessas unidades o produto se destina à desinfecção de equipamentos e mobiliário, devendo substituir o álcool e detergente. A diluição do produto é feita de forma automatizada, no serviço de higienização. Após a diluição o produto é estável por 30 dias.

4.2.6. Todos os profissionais deverão ser uniformizados e devidamente identificados, utilizando EPI's (equipamentos de proteção individual) certificados, pertinentes às funções, fornecidos pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- g) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

- h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- i) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário. Além dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S.
- k) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- l) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- m) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, deverá indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI’s e produtos químicos;
- n) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- r) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- s) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, além dos materiais necessários, fornecer recipientes (caixas) para coleta de lixo perfuro-cortante e resíduo químico;
- t) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana **nas unidades**;

- u) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- v) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- w) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- x) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- y) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- z) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 6.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.9 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.10. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.12. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.8. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.11. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.13. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DOS PRAZOS

8.1. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente aos mesmos, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Contratos.

8.2. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os profissionais, alocados nas unidades de saúde, deverão preencher diariamente uma “folha de ponto” fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da administração da unidade.

9.2. As folhas de ponto serão recolhidas nas unidades de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.

9.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional de limpeza, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.

9.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados nas unidades de saúde deverão ser entregues na unidade no seu horário de funcionamento.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, todo e qual quer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO E HIGIENIZAÇÃO (CRH)**, emitido pela INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA em validade, em seu nome ou no de empresa comprovadamente contratada para execução do serviço por período igual ou superior a duração deste contrato de modo a comprovar sua habilitação para limpeza e higienização de reservatórios de água.

10.2 - Deverá apresentar o registro do **Responsável Técnico** pelas atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água no **Conselho de Classe competente**. São considerados profissionais habilitados para o exercício dessas funções o técnico em química, o farmacêutico, o químico, o bioquímico, o engenheiro químico, o engenheiro sanitário ou o biólogo.

10.3 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente **ENFERMEIRO**, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

10.3.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

10.3.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

10.3.3 deverá apresentar o registro do profissional descrito no subitem **10.3** no **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN**.

10.4 - Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, comprovando ter realizado serviços de limpeza e conservação.

10.5. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Documentos pessoais:

- I. Cópia da Carteira do CRM/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- II. Cópia do Comprovante de residência dos profissionais que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- III. Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;
- IV. Ficha para cadastro no Sistema MV preenchida – Entregar original;
- V. 01 (uma) foto 3X4 – para confecção do Crachá;
- VI. Cópias dos diplomas (graduação e especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- VII. Número do PIS.

Pessoa Jurídica acrescentar:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique. Caso seja médico, enviar também o CRM do sócio administrador;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VI. Registro da empresa no Conselho de medicina;
- VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para plantões).

11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde -1985.

12.2. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12.3. A Limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

14. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

15. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem

como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

17. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 22/11/2019.

18. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 25/11/2019.

19. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019.

Assunto: **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - Serviço de limpeza**



De: Rosângela Raulino
<rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Para: <atualizacao@saude.es.gov.br>
'Lucas Sartori' <lucas@institutognosis.org.br>, 'Rafael Tostes' <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, 'Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados' <thiago@matosedaixum.adv.br>, 'Luciana Paiva' <luciana.paiva@institutognosis.org.br>
Data: 14/11/2019 12:50

-
- TR Serviço de Limpeza - HIMABA.pdf (~980 KB)

Boa tarde,

Segue Termo de referência para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.

Atenciosamente,



Rosângela Glória Raulino
Coordenadora de Centros

+55 21 2147-8191
www.institutognosis.org.br

Rosângela Raulino

De: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 16:59
Para: Rosângela Raulino
Cc: 'Lucas Sartori'; 'Luciana Paiva'; rafael.tostes@institutognosis.org.br; Fernando Daixum - Matos e Daixum Advogados; Matheus Martins - Matos e Daixum Advogados
Assunto: RES: TR VALIDADO limpeza - HIMABA

Rosângela,

Pode seguir para publicação.

Rafa,

Atenção para o fato de que já está incluído nos serviços da empresa vencedora a limpeza da caixa d'água. Lembre-me que já tivemos problemas com relação à isso.

Att,



Matos e Daixum

Thiago I. Matos
thiago@matosedaixum.adv.br
Matos e Daixum Advogados
Tel.: (21) 2220-5006 | Ramal 1018
www.matosedaixum.adv.br
Rio de Janeiro - São Paulo - Vitória



Pense antes de imprimir!
Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

De: Rosângela Raulino <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 14:35
Para: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Cc: 'Lucas Sartori' <lucas@institutognosis.org.br>; 'Luciana Paiva' <luciana.paiva@institutognosis.org.br>; rafael.tostes@institutognosis.org.br
Assunto: RES: TR VALIDADO limpeza - HIMABA

Segue para análise e manifestação, Termo de Referência, já validado pela área técnica, para o serviço de Limpeza no HIMABA.

INSTITUTO
GNOSIS

Consultoria e Gestão em Gestão da Qualidade

Rosângela Glória Raulino

Coordenadora de Qualidade

+55 31 2147-8191

rosangela.raulino@institutognosis.org.br

De: Rafael Tostes [mailto:rafael.tostes@institutognosis.org.br]
Enviada em: domingo, 3 de novembro de 2019 16:40
Para: rosangela.raulino@institutognosis.org.br; Lucas Sartori <lucas@institutognosis.org.br>
Assunto: TR VALIDADO - HIMABA

Prezada Rosangela

Boa Tarde

Segue em anexo 09 TRS validados para publicação referente a unidade HIMABA

Att

Rafael Tostes

Assunto: **RES: proposta técnica comercial**
De: Lisliely Beloti Breder <lisliely.breder@grupodikma.com.br>
Para: propostas.es@institutognosis.org.br
<propostas.es@institutognosis.org.br>
Cc: Getulio Cantão <getulio.cantao@grupodikma.com.br>
Data: 27/11/2019 15:45



- Projeto Comercial SC 318.2019 - DIKMA ET 6 meses.pdf (~977 KB)
- Projeto Técnico 318.2019 - Limpeza - REV1.pdf (~1.4 MB)
- Certidão Estadual.pdf (~120 KB)
- Certidão Municipal.pdf (~13 KB)
- Certidão Trabalhista.pdf (~84 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~110 KB)
- Receita Federal.pdf (~114 KB)
- Comprovante CNPJ _ Dikma 2019.pdf (~119 KB)
- Certidão Estadual.pdf (~120 KB)
- Djalma Filho CNH.PDF (~133 KB)
- Djalma Neto CNH.JPG (~2.9 MB)
- Alteração 2016 - Dikma.pdf (~1.9 MB)
- BRN3C2AF47F9175_0000008618.pdf (~108 KB)

Senhores (as), boa tarde!

Segue revisão do projeto comercial e técnico conforme solicitado.

Os materiais de limpeza estão descritos e quantificados na proposta comercial e técnica agradeço análise do quantitativo para possível aprovação.

Dúvidas estamos à disposição.

Atc,



De: propostas.es@institutognosis.org.br [mailto:propostas.es@institutognosis.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 13:46
Para: Lisliely Beloti Breder <lisliely.breder@grupodikma.com.br>
Cc: Getulio Cantão <getulio.cantao@grupodikma.com.br>
Assunto: Re: proposta técnica comercial

Boa tarde,

gostaríamos de confirmar dois pontos da proposta apresentada:

1º - No Termo de Referência está claro que o prazo de contratação é de 06 meses, no entanto a proposta fala em 12 meses, o que a invalida.

2º - Precisamos confirmar se no valor a ser pago mensalmente de R\$ 419.122,84, já está incluso o material de limpeza de consumo, como detergentes, álcool, etc...

3º - Lembramos que a não apresentação da documentação solicitada para a qualificação da empresa solicitada no e-mail de 25/11/2019, implicará na desqualificação da proposta.

Atenciosamente,

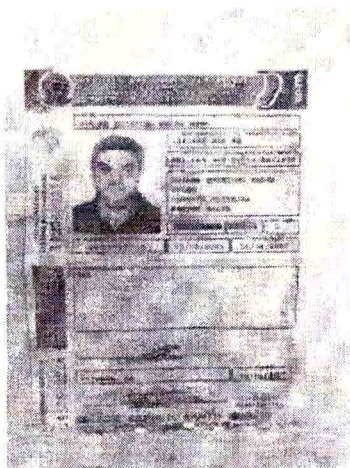
Em 22/11/2019 17:39, Lisliely Beloti Breder escreveu:

Senhores (as), boa tarde!

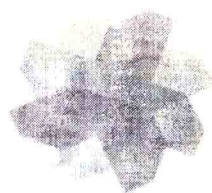
Segue proposta técnica comercial.

Dúvidas estamos à disposição.

Atc,



Djalma Neto CNH.JPG
~2.9 MB



Dikma

PROPOSTA COMERCIAL

318.2019

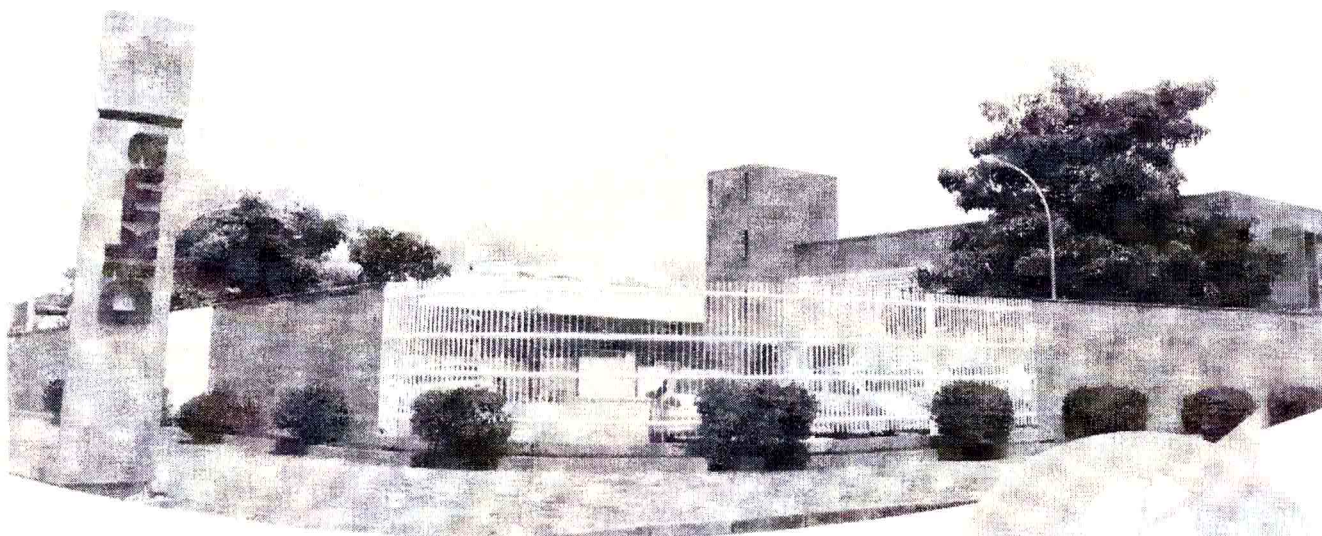
Original

Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

Limpeza Predial



quinta-feira, 21 de novembro de 2019



A Dikma Facilities é especialista em terceirização estratégica e assegura as melhores práticas e tecnologias em seus serviços. Nosso comprometimento é oferecer total suporte aos nossos clientes e ofertar serviços especializados, personalizados e com o melhor custo/benefício.



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

- Limpeza predial;
- Higienização e limpeza hospitalar;
- Limpeza técnica e industrial;
- Limpeza pós-obra e tratamento de piso.



MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

- Jardinagem;
- Manutenção e conservação de áreas verdes;
- Manutenção de piscinas, quadras, pátios, e outros.



SERVIÇOS DE APOIO

- Serviços de recepção, mensageria, copelagem e portaria;
- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Movimentação de cargas.



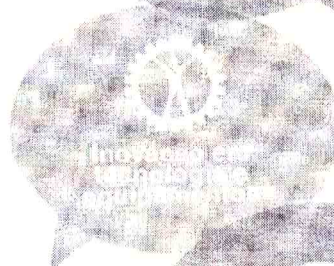
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Manutenção de obras civis;
- Manutenção hidráulica predial;
- Manutenção elétrica predial.



ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

- Gestão de convênios;
- Formalização de parcerias para oferecimento de descontos para colaboradores.



Dikma

27 3434-1111 | www.dikma.com.br



DADOS DO CLIENTE

Razão Social			CNPJ
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			27.080.605.0011-68
Endereço			
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Soteco	Vila Velha	ES	29.106-010

RESUMO DA PROPOSTA

Descrição	Duração do Contrato	Valor Mensal do Contrato
Limpeza Predial	6 Meses	R\$ 419.122,84
VALIDADE DA PROPOSTA		30 Dias

OBSERVAÇÕES

- O serviço será prestado por profissional devidamente uniformizado e com crachá de apresentação.
- O profissional receberá auxílio alimentação e seguro de vida por obrigação de convenção coletiva.
- O profissional receberá todos os treinamentos para a prestação do serviço com qualidade.
- Os materiais e ferramentas necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da Dikma.
- Todos os encargos e passivo trabalhista são de inteira responsabilidade da Dikma.
- A proposta contempla reajuste até 31/12/2019, em janeiro de 2020 o contrato sofrerá reajuste.
- Formas e condições de Pagamento: Faturamento em 30 dias após início do serviço e 15 dias para pagamento em serviços fixos, e 10 dias após o término do serviço em serviços eventuais. Pagamento via depósito bancário.
- Nos termos da instrução normativa 971 de 2009, art. 112 caput, art. 122 item III, a base cálculo de retenções de impostos e contribuições é reduzida a 80% do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço.



PROPOSTA COMERCIAL

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO PREÇO

318.2019

DADOS DO CLIENTE

Razão Social			CNPJ
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			27.080.605.0011-68
Endereço			
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Soteco	Vila Velha	ES	29.106-010

DADOS DO SERVIÇO

Objeto		Duração do Contrato	
Limpeza Predial		6 Meses	
Solicitante		Cargo	
Rafael / Thiago		Administração	
Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail	
(027) 3636-3158	(027) 99293-4556	-	
Data da Solicitação		Referência	
6 novembro, 2019		Carta Convite	
Data de Entrega		Revisão	
21 novembro, 2019		Original	

RECURSOS HUMANOS

Especificação	Valor Total
Pessoal	R\$ 85.280,65
Encargos	R\$ 69.324,64
Previsão de Reajuste (Proporcional ao Tempo Posterior à data do Dissídio Coletivo)	R\$ -
Total Mensal	R\$ 154.605,29

BENEFÍCIOS POR FORÇA DE DISSÍDIO

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Alimentação Colaboradores 5x2 - 6x1	104,0	R\$ 14,14	R\$ 1.470,27
Alimentação Colaboradores 12x36	690,0	R\$ 17,12	R\$ 11.812,18
Alimentação Restaurante	50,0	R\$ -	R\$ -
Seguro de Vida	50,0	R\$ 5,00	R\$ 250,00
PLR - Participação nos Lucros e Resultados	50,0	R\$ -	R\$ -
Total Mensal			R\$ 13.532,45

OUTROS BENEFÍCIOS

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Plano de Saúde	50,0	R\$ -	R\$ -
Plano Odontológico	50,0	R\$ -	R\$ -
Total Mensal			R\$ -

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

Especificação					Qtde	Valor Unitário		Valor Total		
Vale Transporte					1,0	R\$	4.666,74	R\$	4.666,74	
Outros Veículos					1,0	R\$	3.300,00	R\$	3.300,00	
Uniforme	Qtde Jogos	2,5	Depreciação	4 Meses	Qtde Mensal	31,3	R\$	110,00	R\$	3.437,50
Total Mensal								R\$	11.404,24	

SMS - SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EPI	1,0	R\$ 6.179,38	R\$ 6.179,38
Exames Médicos	50,0	R\$ 16,98	R\$ 848,75
SMS (PPRA, PCMSO, LTCAT)	50,0	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
Total Mensal			R\$ 8.128,13



PROPOSTA COMERCIAL

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO PREÇO

318.2019

CAPACITAÇÃO

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Treinamentos Internos	50,0	R\$ 7,04	R\$ 351,75
Treinamentos Externos Obrigatórios (NR's)	1,0	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
Total Mensal			R\$ 1.926,75

SUPRIMENTOS

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Materiais	1,0	R\$ 21.244,17	R\$ 21.244,17
Ferramentas e Utensílios	1,0	R\$ 11.457,98	R\$ 11.457,98
Equipamentos	1,0	R\$ 4.160,75	R\$ 4.160,75
Total Mensal			R\$ 36.862,89

OUTROS CUSTOS

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Verba para limpeza de caixa de água - certificado-Rubiana/Derbi qualit	1,0	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Verba para limpeza de caixa de fossa ate 10 mil litros	26,0	R\$ 950,00	R\$ 24.700,00
Verba para limpeza dedetização desratização	1,0	R\$ -	R\$ -
Caminhão Dikmaq	0,2	R\$ 500,00	R\$ 83,33
	1,0	R\$ -	R\$ -
	1,0	R\$ -	R\$ -
	1,0	R\$ -	R\$ -
Total Mensal			R\$ 34.783,33

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Especificação	Qtde	Base de Cálculo	Valor Total
Despesas Mensais	1,0	R\$ 935,00	R\$ 935,00
Investimentos	Taxa ao mês 1,00% Período 12 Meses	Valor Invest. R\$ 10.556,00	R\$ 937,89
Total Mensal			R\$ 1.872,89

RESUMO DOS CUSTOS ANTES DO BDI E IMPOSTOS

Descrição	Valor
Recursos Humanos	R\$ 154.605,29
Benefícios por Força de Dissídio	R\$ 13.532,45
Outros Benefícios	R\$ -
Obrigações com Pessoal	R\$ 11.404,24
SMS - Segurança, Meio Ambiente e Saúde	R\$ 8.128,13
Capacitação	R\$ 1.926,75
Suprimentos	R\$ 36.862,89
Outros Custos	R\$ 34.783,33
Administração Local	R\$ 1.872,89
Total Mensal dos Custos Operacionais - A	R\$ 263.115,97



PROPOSTA COMERCIAL

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO PREÇO

318.2019

DEMONSTRATIVO - BDI E IMPOSTOS

DESCRIÇÃO				VALOR
TOTAL MENSAL DO CONTRATO - FATURAMENTO				R\$ 419.122,84
I M P O S T O S	ISS	IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	5,00%	R\$ 20.956,14
	PIS		1,65%	R\$ 6.915,53
	COFINS		7,60%	R\$ 31.853,34
	IR	IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE	1,00%	R\$ 4.191,23
	CSLL		1,00%	R\$ 4.191,23
	TOTAL DE IMPOSTOS		16,25%	R\$ 68.107,46
B D I	ADMINISTRAÇÃO		5,00%	R\$ 20.956,14
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		0,00%	R\$ -
	RESERVA TÉCNICA		2,50%	R\$ 10.478,07
	TOTAL		7,50%	R\$ 31.434,21
CUSTOS OPERACIONAIS - A			62,78%	R\$ 263.115,97
RESULTADO LÍQUIDO DO CONTRATO - LUCRO			13,47%	R\$ 56.465,20
VALIDADE DA PROPOSTA				30 Dias

PROPOSTA COMERCIAL

RECURSOS HUMANOS

318.2019

DADOS DO CLIENTE

Razão Social			CNPJ		
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			27.080.605.0011-68		
Endereço					
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES					
Bairro		Cidade		Estado	
Soteco		Vila Velha		ES	
				CEP	
				29.106-010	

RECURSOS HUMANOS

Descrição do Cargo	Quantidade	Escala	Salário Mensal	Adicionais			Horas Extras	Salário c/ Adicionais	Subtotal Mensal	Encargos 81,29%	Reajuste 0,00%	Salário c/ Encargos
				Noturno	Insalub.	Periculos.						
Gerente técnico	1	6x1	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00	3.251,60	-	7.251,60
Encarregado	1	6x1	1.610,39	-	-	-	-	1.610,39	1.610,39	1.309,09	-	2.919,48
Lider de turma Diurno	2	12x36	1.154,38	-	424,00	-	103,89	1.682,27	3.364,55	2.735,04	-	6.099,59
Lider de turma Noturno	2	12x36	1.154,38	125,93	424,00	-	103,89	1.808,21	3.616,41	2.939,78	-	6.556,20
ASG Diurno	30	12x36	1.105,58	-	424,00	-	99,50	1.629,08	48.872,47	39.728,43	-	88.600,89
ASG Noturno	12	12x36	1.105,58	120,61	424,00	-	99,50	1.749,69	20.996,29	17.067,89	-	38.064,18
Jardineiro	2	6x1	1.198,27	-	212,00	-	-	1.410,27	2.820,54	2.292,82	-	5.113,36
Total	50								85.280,65	69.324,64	-	154.605,29

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

TRANSPORTES

318.2019

DADOS DO CLIENTE

Razão Social Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			CNPJ 27.080.605.00/11-68
Endereço Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES			Custo Unitário do Vale R\$ 3,75
Bairro Soteco	Cidade Vila Velha	Estado ES	CEP 29.106-010

VALE TRANSPORTE

Descrição do Cargo	Quantidade	Escala	Salário sem Adicionais	Desconto 6%	Qtde de Vales por Dia	Dias Trabalhados por Mês	Custo Mensal do Vale Por Função	Valor à Ser Pago Pela Empresa
Gerente técnico	1	6x1	4.000,00	240,00	2	26	195,00	-
Encarregado	1	6x1	1.610,39	96,62	2	26	195,00	98,38
Lider de turma Diurno	2	12x36	1.154,38	69,26	2	15	112,50	86,47
Lider de turma Noturno	2	12x36	1.154,38	69,26	2	15	112,50	86,47
ASG Diurno	30	12x36	1.105,58	66,33	2	15	112,50	1.384,96
ASG Noturno	12	12x36	1.105,58	66,33	2	15	112,50	553,98
Gerente técnico	1	6x1	4.000,00	240,00	2	26	195,00	-
Encarregado	1	6x1	1.610,39	96,62	2	26	195,00	98,38
Lider de turma Diurno	2	12x36	1.154,38	69,26	2	15	112,50	86,47
Lider de turma Noturno	2	12x36	1.154,38	69,26	2	15	112,50	86,47
ASG Diurno	30	12x36	1.105,58	66,33	2	15	112,50	1.384,96
ASG Noturno	12	12x36	1.105,58	66,33	2	15	112,50	553,98
Jardineiro	2	6x1	1.198,27	71,90	2	26	195,00	246,21
Total							R\$	4.666,74

OUTROS VEÍCULOS

Descrição do Veículo e dos Custos	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Automóvel de Apoio - Aluguel	1	1.800,00	1.800,00
Combustível	1	1.500,00	1.500,00
Manutenção	0	-	-
Total		R\$	3.300,00

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

EPI / EPC

318.2019

DADOS DO CLIENTE

Razão Social			CNPJ
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			27.080.605.0011-68
Endereço			
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Soteco	Vila Velha	ES	29.106-010

EPI / EPC

EPI/EPC	Marca	Qtde	Deprec.	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Avental De Pvc - Amarelo	Brascamp	60	3	20,00	R\$ 5,20	R\$ 104,00
Avental De Raspa	Msl	2	3	0,67	R\$ 16,18	R\$ 10,79
Bota Pvc C/ Biqueira Comp. E Palm Antiper.	Bracol	60	4	15,00	R\$ 53,81	R\$ 807,15
Botina C/ Biqueira Comp. E Palm Antiperfu.	Bracol	60	5	12,00	R\$ 76,33	R\$ 915,96
Capa De Chuva Descartavel	Sem Marca	10	1	10,00	R\$ 1,90	R\$ 19,00
Casco P Capacete V-Gard - Amarelo	M S A	10	6	1,67	R\$ 15,11	R\$ 25,18
Cinto De Seguranca Com Talabartes Duplo	Hercules	4	6	0,67	R\$ 231,57	R\$ 154,38
Filtro Mecanico - V.O - P/ Mascara Semi - Facial	M S A	2	4	0,50	R\$ 51,08	R\$ 25,54
Luva De Vaqueta Cano Curto (7 Cm)	Protminas	6	1	6,00	R\$ 11,99	R\$ 71,94
Luva Latex Amarela/Azul/Laranja	Ansell	600	1	600,00	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
Luva Latex Ranhurada	Danny	100	1	100,00	R\$ 8,92	R\$ 892,00
Macacao Tyvec	Vicsa	4	1	4,00	R\$ 10,50	R\$ 42,00
Mascara Descartavel Pff2 - C/ Filtro Ca	Msq	100	6	16,67	R\$ 1,56	R\$ 26,00
Mascara Facial Inteira M Advantage 3000	M S A	2	6	0,33	R\$ 618,80	R\$ 206,27
Óculos De Segurança - Lente Incolor	Danny	60	6	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,80
Perneira De Bedin C/ Velcro 3 Talas	Protefer	4	6	0,67	R\$ 17,00	R\$ 11,33
Pre Filtro P / Mascara Semi - Facial	M S A	2	2	1,00	R\$ 2,94	R\$ 2,94
Proteção P/ Pre Filtro - Mascara Semi - Facial	M S A	2	2	1,00	R\$ 6,55	R\$ 6,55
Protetor Auricular Tipo Concha	M S A	2	6	0,33	R\$ 68,94	R\$ 22,98
Protetor Auricular Tipo Plug	Bp	60	2	30,00	R\$ 2,35	R\$ 70,50
Protetor Facial Acoplável P/ Capacete	M S A	2	6	0,33	R\$ 87,23	R\$ 29,08
Protetor Solar - Fps 60 C/ Repelente 1L	Nutriex	1	1	1,00	R\$ 138,74	R\$ 138,74
Suspensao Com Push-Kay E Com Jugular	M S A	10	6	1,67	R\$ 20,55	R\$ 34,25
Placa sinalização	-	50	6	8,33	R\$ 30,00	R\$ 250,00
Total Mensal						R\$ 6.179,38

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

MATERIAIS

DADOS DO CLIENTE

Razão Social			CNPJ	
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			27.080.605.0011-68	
Endereço				
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	
Soteco	Vila Velha	ES	29.106-010	

MATERIAIS

Descrição dos Materiais	Embalagem	Qtde	Deprec.	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Disco de Fibrã Preto 510mm - 3M	Unidade	10	1	10,00	R\$ 44,50	R\$ 445,00
Disco de Fibrã Verde 510mm - 3M	Unidade	10	1	10,00	R\$ 44,50	R\$ 445,00
Disco SPP - 3M (Removedor de Cera) 510mm	Unidade	10	1	10,00	R\$ 78,00	R\$ 780,00
Fibrã Macia Brãca - Schotche Brite 3M	Unidade	300	1	300,00	R\$ 2,30	R\$ 690,00
Fibrã Uso Geral - Scotch Brite 3M	Unidade	500	6	83,33	R\$ 1,95	R\$ 162,50
Flãnelã para Limpeza Azul ROLO 30x300	Unidade	30	1	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Gasolina	Litro	100	1	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Óleo 2 Tempos	Litro	10	1	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Pãno de Chão Limpeza Brãco 42x65 cm	Unidade	2.000	6	333,33	R\$ 3,35	R\$ 1.116,67
Master Cloro H (Desinfetãnte hospitalar a base de cloro)	Galões 5 litros	15	1	15,00	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
Multigerm (Desinfetãnte hospitalar a base de quãtenãrio)	Galões 5 litros	15	1	15,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
Hidrofãl 300 (Detergente neutro)	Galões 5 litros	15	1	15,00	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
Lãvãnderia Vãtória Amãnda 3226-2444 (1,50 pãno e 2,00 mop)	para 2000 peãas	1	1	1,00	R\$ 3.755,00	R\$ 3.755,00
Total Mensal						R\$ 21.244,17

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

DADOS DO CLIENTE

Razão Social			CNPJ
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves			27.080.605.0011-68
Endereço			
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Soteco	Vila Velha	ES	29.106-010

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Descrição das Ferramentas	Embalagem	Qtde	Deprec.	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Desentupidor de Borracha para Pias	Unidade	10	2	5,00	R\$ 4,95	R\$ 24,75
Desentupidor de Vaso	Unidade	10	2	5,00	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Almotolia Bico Reto 500ml	Unidade	100	3	33,33	R\$ 3,71	R\$ 123,67
Aplicador de Ceras 45 cm - Bralimpia	Unidade	20	6	3,33	R\$ 67,93	R\$ 226,43
Refil aplicador de cera	Unidade	20	1	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Balde Pedreiro 12 Litros – Vonder	Unidade	30	6	5,00	R\$ 6,40	R\$ 32,00
Bico de Mangueira	Unidade	2	3	0,67	R\$ 5,70	R\$ 3,80
Carro Camareira Alta Capacidade Com Bolsa - Rubbermaid	Unidade	20	24	0,83	R\$ 2.690,00	R\$ 2.241,67
Carro Cuba Com Tampa 600 Litros - Bralimpia	Unidade	8	36	0,22	R\$ 2.838,25	R\$ 630,72
Carro Plataforma	Unidade	2	36	0,06	R\$ 2.070,00	R\$ 115,00
Desentupidor de Borracha para Pias	Unidade	10	12	0,83	R\$ 4,95	R\$ 4,13
Desentupidor de Vaso	Unidade	10	12	0,83	R\$ 5,90	R\$ 4,92
Escada 5 Degraus - Botafogo	Unidade	2	12	0,17	R\$ 138,00	R\$ 23,00
Escada 9 Degraus - Botafogo	Unidade	1	12	0,08	R\$ 495,00	R\$ 41,25
Escova Lavatina com Cabo de Plástico e Suporte	Unidade	20	12	1,67	R\$ 9,00	R\$ 15,00
Escova para Tubos e Tetos - Bralimpia	Unidade	14	3	4,67	R\$ 36,20	R\$ 168,93
Extensões Elétricas 10 metros	Unidade	8	12	0,67	R\$ 23,00	R\$ 15,33
Extensor de Alumínio 9m - Bralimpia	Unidade	4	12	0,33	R\$ 248,00	R\$ 82,67
Kit para Limpeza de Vidro	Unidade	4	12	0,33	R\$ 186,00	R\$ 62,00
Limpa Vidro Vice-Versa 45 cm - Bralimpia	Unidade	4	6	0,67	R\$ 79,44	R\$ 52,96
Mangueira - Tramontina	Metro	80	6	13,33	R\$ 3,50	R\$ 46,67
Mão Mecânica - Bralimpia	Unidade	10	12	0,83	R\$ 54,69	R\$ 45,58
Mop Sistema - Pulse Rubbermaid	Unidade	16	12	1,33	R\$ 475,00	R\$ 633,33
Refil mop seco	Unidade	30	1	30,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
Pá Coletora Plástica Com Tampa – Bettanin	Unidade	20	12	1,67	R\$ 21,31	R\$ 35,52
Rodo Alumínio 40 cm – Rodomax	Unidade	20	3	6,67	R\$ 23,67	R\$ 157,80
Rodo Alumínio 60 cm – Rodomax	Unidade	20	3	6,67	R\$ 29,59	R\$ 197,27
Suporte LT com cabo 1,5m Rubbermaid	Unidade	20	3	6,67	R\$ 49,22	R\$ 328,13
Vassoura de Piaçava	Unidade	12	3	4,00	R\$ 7,74	R\$ 30,96
rodo twuister 55cm sem cabo	Unidade	20	3	6,67	R\$ 47,00	R\$ 313,33
cabo em alumino de 1,5m	Unidade	20	3	6,67	R\$ 47,00	R\$ 313,33
lixeira 240 litros	Unidade	20	12	1,67	R\$ 500,00	R\$ 833,33

lixeira 40 litros	Unidade	100	12	8,33	R\$	30,00	R\$	250,00
recipiente perfuro cortate	Unidade	100	1	100,00	RS	9,00	R\$	900,00
dispensers alcool gel	Unidade	100	12	8,33	RS	25,00	R\$	208,33
dispensers papel interfolhado	Unidade	100	12	8,33	RS	32,00	R\$	266,67
Total Mensal							R\$	11.457,98

OBSERVAÇÕES

--

318.2019

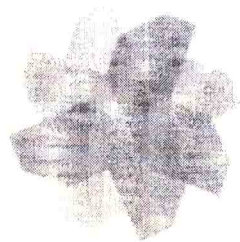
DADOS DO CLIENTE

Razão Social		CNPJ	
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves		27.080.605.0011-68	
Endereço			
Av. Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – ES			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Soteco	Vila Velha	ES	29.106-010

EQUIPAMENTOS

Descrição dos Equipamentos	Modelo Indicado ou Similar	Qrde Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Enceradeira High Speed	Cerlec - 1900 RPM	2	R\$ 42,76	R\$ 85,51
Lavadora de Pisos Média Manual - Elétrica	Karcher - BD 530	4	R\$ 856,00	R\$ 3.424,00
Lavadora de Alta Pressão	Karcher HD585	1	R\$ 72,72	R\$ 72,72
Aspirador de Pó e Líquido 2 motores	Karcher NT90/2	1	R\$ 128,36	R\$ 128,36
Soprador Costal	Stihl BR 420	2	R\$ 66,72	R\$ 133,44
Roçadeira Grande	Stihl FS 220	2	R\$ 158,36	R\$ 316,72
Total Mensal				R\$ 4.160,75

OBSERVAÇÕES



Dikma

PROPOSTA TÉCNICA

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO
HOSPITAL INFANTIL DE VILA VELHA

SUMÁRIO

1 – A DIKMA	3
1.1 - SERVIÇOS	3
1.2 – CREDIBILIDADE – CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES	4
1.3 – GESTÃO OPERACIONAL	4
1.4 – PROGRAMA MOTRIZ	5
1.5 – GUIA DO COLABORADOR E MANUAL DO LÍDER	7
1.7 - SOFTWARES GERENCIAIS	7
1.8 - ALGUNS CLIENTES DA DIKMA	8
1.9 – POR QUÊ GRUPO DIKMA (DIFERENCIAIS)?	9
2 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO	11
2.1 – DEMANDAS ATUAIS	11
2.2 – RECURSOS HUMANOS	12
2.2.1 – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE	12
2.2.2 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12
2.2.3 - TREINAMENTOS DE INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E TÉCNICO	12
2.3 - BENEFÍCIOS	13
2.3.1 - ALIMENTAÇÃO	13
2.3.2 - SEGURO DE VIDA	13
2.3.3 - TRANSPORTE	14
2.3.4 - UNIFORMES	14
2.3.5 – PLANO DE SAÚDE	14
2.5.3 – EPIS	14
2.6 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO	15
2.6.1 - PIS – PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS	17
2.6.2 – PLANO GLOBAL DE TRABALHO	17
2.6.3 - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL	18
2.6.4 – REUNIÃO GERENCIAL DIÁRIA	18
2.6.5 - INSPEÇÃO EXTERNA GERENCIAL	19
2.7 – DISPOSIÇÕES FINAIS	19
2.7.1 - GARANTIAS	19
2.7.2 - OBRIGAÇÕES DO Grupo DIKMA	19
2.7.3 - OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL INFANTIL DE VILA VELHA	20
2.7.4 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	20
2.8 – FOTOS E ANEXOS	21
2.8.1 – ALGUNS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO Grupo DIKMA EM área hospitalar	21
2.8.2 – CERTIFICADO PRODFOR – iso 9000	22
2.8.3 – EXEMPLO DE PADRÃO DE LIMPEZA HospitalAR	23

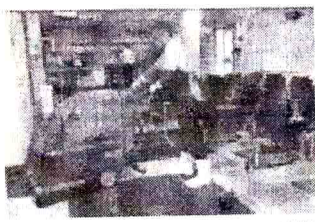
1 – A DIKMA

A Dikma é especialista em terceirização estratégica e proporciona soluções para simplificar, aumentar a competitividade e diminuir os custos de cada empresa. Oferta o melhor custo/benefício através de uma gestão que garante segurança e qualidade na execução com a cultura da sustentabilidade.

A Dikma assegura as melhores práticas e tecnologias em seus serviços, adquirindo credibilidade e confiança ao longo de sua trajetória. Consolida a terceirização dos serviços com o foco na modernização dos processos, na prática da melhoria contínua, atendendo com compromisso e responsabilidade, estabelecendo altos níveis de qualidade.

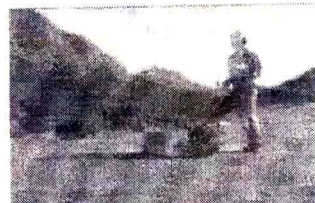
O negócio da Dikma é gerar diferencial competitivo para os clientes, oferecendo serviços qualificados com mão de obra qualificada e treinada.

1.1 - SERVIÇOS



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES

- Limpeza técnica e industrial.
- Higienização e limpeza hospitalar;
- Limpeza predial;



MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

- Jardinagem e paisagismo;
- Manutenção e conservação de áreas verdes;
- Manutenção de quadras, pátios, campos de esporte, e outros.



SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

- Serviços de recepção, copeiragem e portaria;
- Fornecimento de mão de obra;
- Movimentação de cargas.



REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Execução e manutenção de Obras Cíveis;
- Manutenção hidráulica e elétrica predial;
- Limpeza pós-obra e tratamento de piso.

1.2 – CREDIBILIDADE – CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

Há 23 anos de mercado, além do reconhecimento por parte de parceiros e clientes comprovado através da longevidade de seus contratos, nos últimos anos a Dikma tem sido premiada no campo da qualidade por grandes instituições do estado do Espírito Santo.

A **Dikma** possui, desde 2001, um Sistema de Gestão da Qualidade, certificado pelo **Prodfor – ISO 9000** – Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores, tendo recebido em 2010, o **Prêmio Fornecedor Destaque** pela eficiência na gestão da qualidade de todos os seus processos, comprovada através da recertificação que ocorre a cada dois anos, após Auditoria Externa.



No ano seguinte, recebeu o **Prêmio Mérito Empresarial da Serra** concedido pela Associação dos Empresários da Serra, por destaque no campo de serviços dentro de sua região. Conquistou o prêmio **Modelo de Excelência da Gestão** promovido pelo governo do Estado do Espírito Santo através do **Compete-ES** que fomenta a busca da sustentabilidade sistêmica das empresas estaduais.

Mais recentemente, recebeu o **Prêmio IEL em Gestão Empresarial**, que tem por objetivo reconhecer as empresas que possuem práticas empresariais de excelência em gestão de pessoas e difundi-las de forma a estimular cada vez mais a evolução destes modelos e práticas entre as demais instituições empresariais.

Sabe-se que a busca pela excelência é um exercício que não acaba nunca, porém prêmios como esses, que são recebidos ao longo da estrada, servem de combustível para que sempre sejam mantidos esforços e atenções voltados para a satisfação plena dos clientes.



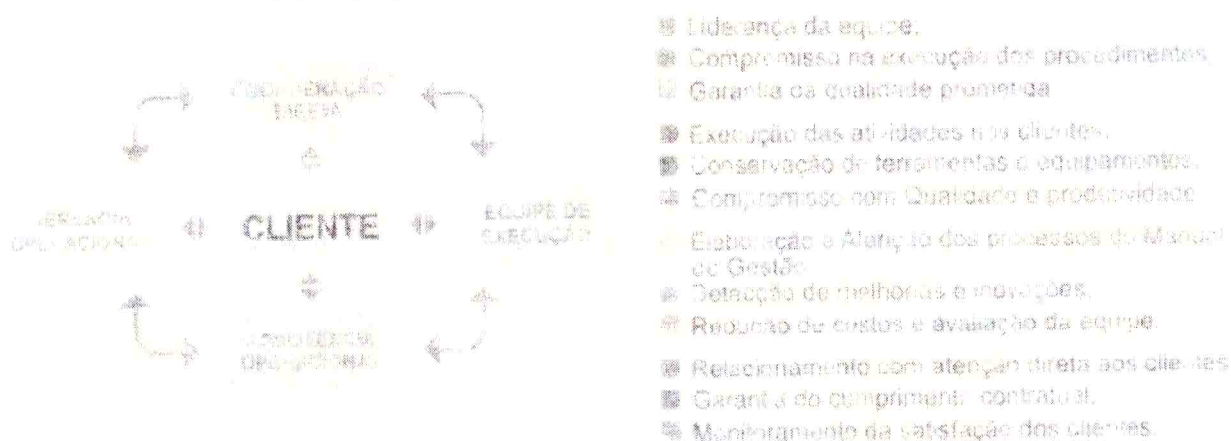
1.3 – GESTÃO OPERACIONAL

O compromisso da Dikma é oferecer total suporte aos seus clientes atendendo da melhor forma todas as demandas e necessidades de terceirização dos seus negócios. A Dikma é reconhecida no mercado por desenvolver estratégias com qualidade e pronto-atendimento, além da constante preocupação com os detalhes e com o bem-estar das pessoas envolvidas no processo.

A prestação de serviços da Dikma se diferencia pelo compromisso com a inovação, foco na sustentabilidade e melhoria contínua de seus processos, o que culmina na racionalização dos custos para o cliente e ganho de tempo na execução dos serviços. O envolvimento em fazer bem feito o que precisa ser feito é o que contribui para que o cliente obtenha ganhos de escala com inovações obtidas nos processos.

O modelo de gestão operacional da Dikma foi desenvolvido para realizar e verificar com eficácia todas as atividades dos processos envolvidos com o cliente. Este modelo permite acompanhar de maneira ainda mais próxima as equipes de trabalho, buscando tratar as anomalias detectadas e oportunidades de melhoria.

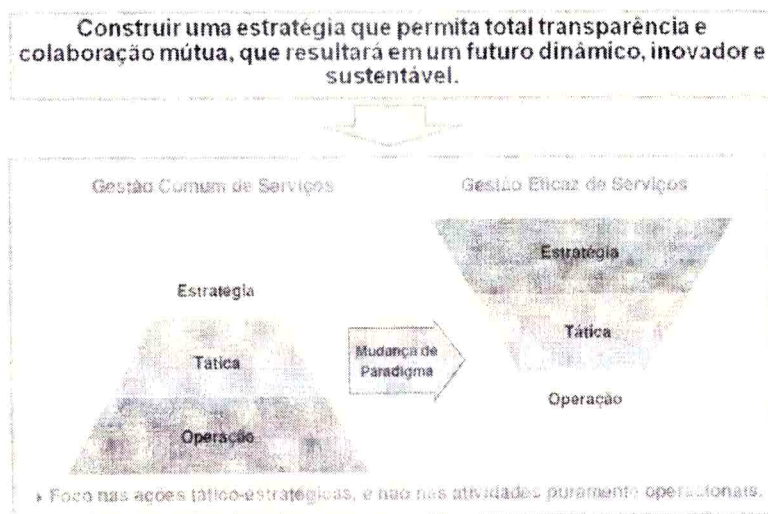
MODELO DA GESTÃO OPERACIONAL DO GRUPO DIKMA



1.4 - PROGRAMA MOTRIZ

O Grupo Dikma desenvolve nas empresas clientes um programa que objetiva aprimorar a produtividade dos serviços que oferta, tendo como um dos pilares a metodologia do TCO (Total Cost of Ownership = Custo Total de Propriedade). Com esta metodologia, o Grupo Dikma está a todo o tempo atenta ao custo total envolvido (performance), e não apenas aos salários e encargos (HH – homem/hora) dos empregados lotados no contrato. Esse programa com abrangência em pessoas, processos e gestão reflete nas empresas clientes com a melhoria da performance, ganho de produtividade e redução de custos.

Abaixo temos o modelo de gestão que o Grupo Dikma tem desenvolvido em seus clientes, um modelo que prioriza a Estratégia e a Tática, tornando a operação mais eficiente.



O Programa Motriz será a plataforma das ações de busca de melhorias com foco em redução de custos no Hospital Infantil de Vila Velha. Neste caso, aumentos na formação de preços serão aplicados após observância de suas reais necessidades para a sustentabilidade das atividades. Intensificadas serão as iniciativas para aumento da performance e produtividade, redução da perda de tempo.

Este programa é fruto da nossa experiência e da certeza que a produtividade é aumentada com as ações nele previstas:

- Revisões de escopo;
- Sinergias capturadas;
- Cultura do não sujar;
- Capacitação dos nossos colaboradores;
- Gestão por processos;
- Busca de alternativas tecnológicas;
- Eliminação de pré-conceitos, entre outros.

1.5 - GUIA DO COLABORADOR E MANUAL DO LÍDER

Ao ser recrutado pelo Grupo Dikma, todo colaborador participa do Treinamento de Integração e recebe o Guia de Integração do Colaborador. Criado em 2004, e reformulado sempre que necessário esse Guia foi elaborado para orientar sobre as normas de trabalho, responsabilidades e benefícios da empresa, promovendo a completa integração dos novos colaboradores com o Grupo Dikma.

Seguindo o sucesso do Guia de Integração do Colaborador, em 2012, o Grupo Dikma instituiu o Manual do Líder, criado especificamente para orientar aqueles que ocupam cargos de liderança na empresa, detalhando as responsabilidades nos processos internos e externos para facilitar a comunicação entre as áreas, mantendo o foco na qualidade. A elaboração do Manual do Líder contou com a participação dos líderes, coordenadores, gerentes, equipe administrativa, clientes, parceiros, além do suporte legal de advogados e contadores.



1.7 - SOFTWARES GERENCIAIS

O Grupo Dikma, além de contar com os equipamentos e ferramentas das melhores marcas, possui atualmente os melhores softwares disponíveis no mercado que garantem ainda mais agilidade, eficiência, confiabilidade e redução de despesas operacionais.

Possui licença do ERP da **Totvs** em que são mantidos os controles financeiros, contábeis, compra, estoque e faturamento. O software da **Senior Sistemas** é utilizado para a gestão de recursos humanos, folha de pagamento e benefícios.

O software **ISO É FÁCIL** facilita e simplifica a organização e operação do Sistema de Gestão de Qualidade. Para a gestão do relacionamento com o cliente e gerenciamento de propostas comerciais em andamento utilizamos o CRM **Salesforce**.



1.8 - ALGUNS CLIENTES DA DIKMA

EMPRESA	SERVIÇO EXECUTADO	CONTATO DO CONTRATO	TELEFONE
Associação Esportiva Siderúrgica Tubarão (AEST)	Limpeza e conservação das áreas externas e internas, jardinagem e paisagismo, fornecimento de guarda-vidas, dentre outros.	José Sergio Bandão	(27) 3243-1450 / 992920705
ArcelorMittal Tubarão	Limpeza predial, de vestiários, mensageria, almoxarifados e etiquetagem.	Sr. Nailson Roveta	(27) 3348-1833 / 992922922
Adcos Indústria e Cosméticos Ltda	Limpeza e conservação predial, industrial e recepção.	Sra. Suellen Alvarenga	(27) 2121-1248
Biancogres Cerâmicas SA	Limpeza e conservação predial e industrial.	Sr. Joan Mareto	(27) 3421-9039
Elkem Participações Indústria e Comércio Ltda.	Limpeza predial e industrial, incluindo jardinagem, recepção, apoio administrativo e apoio operacional.	Sr. Álvaro Cunha	(27) 2123-5221 / 981228965
Incesa Revestimento Cerâmico Ltda	Limpeza e conservação predial e industrial.	Sr. Elisangelo Pancieri	(27) 3421-9039
Vallourec/Tubos Soldados Atlântico (TSA)	Limpeza e conservação predial e industrial, jardinagem e copeiragem.	Sr. Carlos Schmitt	(27) 3212-4601 / 981375900
Viminas Vidros Especiais Ltda	Limpeza e conservação predial e industrial.	Sr. Fabio Sá	(27) 3398-1500
RODOSOL	Fornecimento de mão de obra.	Sr. André Beltrame	(27) 3334-7841 / 999894151

1.9 – POR QUÊ GRUPO DIKMA (DIFERENCIAIS)?

QUANTO A GESTÃO DE ATIVIDADES

- Gerenciamento da rotina de forma a eliminar ou mitigar as intercorrências não previstas;
- Suporte para a coordenação direta dos serviços para atendimento das atividades administrativas e trabalhos burocráticos que normalmente atrapalham o desempenho da coordenação;
- Programação diária e semanal das atividades;

QUANTO A GESTÃO DE PESSOAS

- Recrutamento e seleção eficiente, com toda a compreensão das peculiaridades do contrato, evitando qualquer tipo de resistência no desempenho das suas atividades, bem como transferências de setores de serviço e outros;
- Alinhamento com as práticas de gestão de RH dos seus clientes;
- Promoção de treinamentos com cronograma ajustado as demandas hospitalares tais como:
 - Treinamentos obrigatórios (NR32 / NR06 / NR15 / NR05 / NR35)
 - Técnicas de limpeza,
 - Treinamento de Lideranças (Manual do Líder),
 - Treinamento de Integração e continuidade (Guia do Colaborador),
 - Preparação e manuseio de Produtos Químicos,
 - Medidas de Prevenção (Lavagem de Mãos),
 - PGRSS,
 - Riscos da atividade,
 - Procedimentos Operacionais,
 - Evolução Comportamental,
 - Treinamento motivacionais;
- Programas e campanhas de prevenção que transformam a mudança da cultura dependente para interdependente resultando no zero acidente;
- Estrutura de recrutamento e seleção habilitada para captar profissionais com cultura do cliente e do Grupo Dikma reduzindo *turnover*, absenteísmo de forma buscar a melhoria contínua e satisfação no processo;
- Equipe extra já habilitada para cobertura de faltas e férias;

QUANTO A GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Cadastro de fornecedores estratégicos que periodicamente são revisados para inserir ou não qualquer inovação proposta e aprovada para atendimento da rotina;

- Busca ativa por de lançamento de novos produtos, equipamentos e tecnologias direcionadas a melhora de performance de seus serviços;

QUANTO A GESTÃO DE PROCESSOS

- Cultura de relacionamento próximo ao cliente;
- Auditoria de processos permanente e assistência operacional voltada para oportunidade de melhorias;
- Utilização de indicadores e KPIs que medem resultados e oportuniza a eficiência da gestão, que podem ser definidos conjuntamente entre Dikma e Hospital Infantil de Vila Velha;
- Ferramentas e Indicadores de SSO – Saúde e Segurança Ocupacional que resulta no cumprimento das Normas Regulamentadoras, Procedimentos Operacionais de acordo com cada atividade e necessidade do cliente;
- Sistema de Gestão Integrado consolidado que resulta no controle da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das normas de segurança do trabalho, harmonia com meio ambiente e satisfação do cliente;
- Relacionamento entre setores e equipe onde a liderança tem proximidade com colaborador;

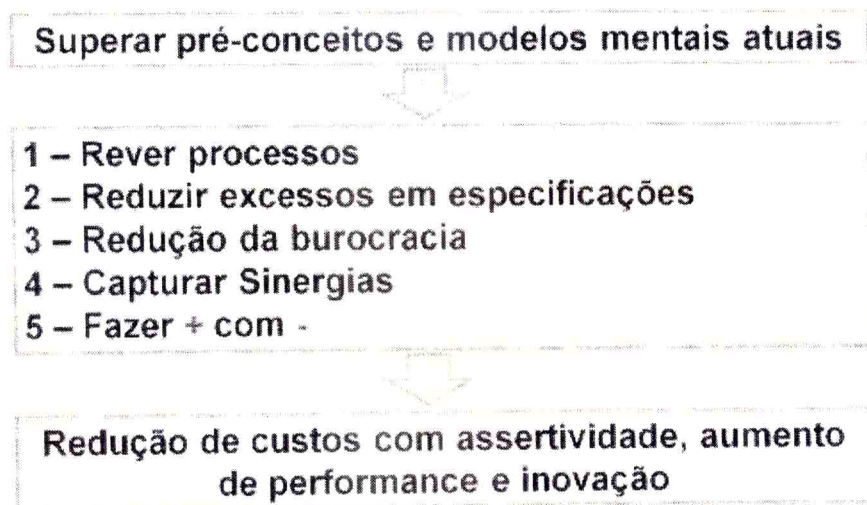
OUTRAS VANTAGENS

- Reposição e inovação de equipamentos utilizados na prestação de serviços, dada a importância da manutenção, o Grupo Dikma através da Dikmaq, localizada na Serra, atenderá as necessidades relacionadas aos equipamentos do contrato com maior rapidez sem prejuízo para o desempenho das atividades.

2 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO

O conteúdo desta proposta visa apresentar soluções desenvolvidas pelo Grupo Dikma para executar os serviços de conservação e limpeza nas dependências do Hospital Infantil de Vila Velha. Este documento apresenta a nossa proposta de: Equipe, Equipamentos, Planejamento de Implantação e Gestão de Serviços, e outros aspectos para a operação dos serviços descritos na Especificação Técnica.

A filosofia descrita no quadro a seguir será o fundamento da nossa atuação no Hospital Infantil de Vila Velha, importante enfatizar que o sucesso será resultado de um trabalho desenvolvido em conjunto.



2.1 – DEMANDAS ATUAIS

Através da especificação e visita técnica nas unidades do Hospital Infantil de Vila Velha, além da experiência do Grupo Dikma em outros clientes detectamos as seguintes demandas e oportunidades nos serviços de Limpeza e Conservação:

- Buscar oportunidade de mecanização das atividades atuais, aumentando performance, principalmente na limpeza de pisos;
- Foco constante na otimização de recursos humanos, equipamentos e demais insumos;
- Aprimorar a gestão das pessoas e acompanhar as atividades de forma a evitar ociosidade, falta de orientação, promovendo sinergia dos colaboradores nas áreas;
- Montar um planejamento para as atividades diárias, semanais e mensais, e garantir que o mesmo seja cumprido;
- Implantar um planejamento da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para impedir descontinuidade ou paralisações dos serviços;

- Desenvolver ações eficazes para redução de turnover e absenteísmo;
- Treinar e capacitar equipe periodicamente e garantir qualidade nos serviços prestados.

2.2 – RECURSOS HUMANOS

2.2.1 – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Descrição do Cargo	Quantidade	Escala
Gerente técnico	1	6x1
Encarregado	1	6x1
Líder de turma Diurno	2	12x36
Líder de turma Noturno	2	12x36
ASG Diurno	30	12x36
ASG Noturno	12	12x36
Jardineiro	2	6x1
Total	50	

2.2.2 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

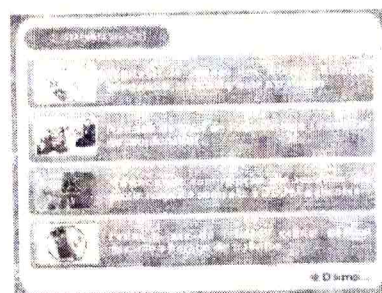
Os processos de Recrutamento e Seleção para esse contrato serão construídos a fim de captar profissionais apropriados principalmente ao perfil das duas áreas, suas peculiaridades para assegurar a qualidade, segurança e plena adequação das atividades do contrato.

Será construído antes do início do contrato o perfil de competência necessário para atuação em cada um destes cargos do contrato. Os profissionais que já atuam nestes contratos serão avaliados individualmente, buscando manter aqueles alinhados a cultura de prestação dos serviços do Grupo Dikma. Priorizaremos para as vagas restantes o recrutamento de mão de obra em bairros no entorno dos hospitais.

2.2.3 - TREINAMENTOS DE INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E TÉCNICO

Todos os colaboradores participarão dos treinamentos de integração e de continuidade, buscando o seu aprimoramento profissional e consequente melhoria no serviço prestado, bem como a socialização e motivação para o trabalho.

Antes do início do contrato, será realizado o **Treinamento de Integração** com a finalidade de promover a integração e a capacitação de todos.

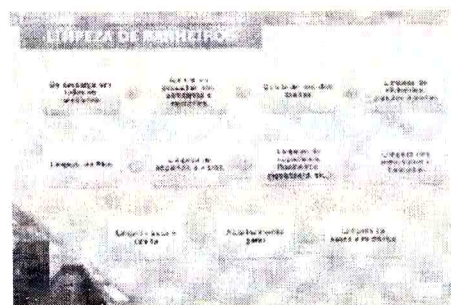


Contemplará a formação humana, preparando o indivíduo para relações diretas com a equipe do Hospital Infantil de Vila Velha, focado na cordialidade, educação, aspecto visual e outros fatores que permeiam a boa comunicação. Considerando a cultura do Hospital Infantil de Vila Velha, o Treinamento de Integração será aperfeiçoado, incluindo temas específicos.



Os colaboradores receberão o **Treinamento Obrigatório de Segurança**, contendo todo o processo de envolvimento destes na prevenção de acidentes. Serão ministrados pelo SESMT da empresa os seguintes treinamentos: análise preliminar de riscos, EPIs, Instruções de Trabalho, Inspeções, investigação e registro de acidentes, entre outros, que será feito sempre que houver admissões ou mudança de função, visando capacitar e sensibilizar os colaboradores de todos os níveis, através de instrução e divulgação de normas, procedimentos e técnicas de prevenção de acidentes.

Os funcionários também receberam o **Treinamento Técnico de Limpeza** do Grupo Dikma que trata dos aspectos técnicos da execução dos serviços de limpeza e conservação contendo instruções sobre utilização dos produtos, diluição correta, manutenção, procedimento de limpeza de banheiros, vidros e escritórios e procedimentos da limpeza hospitalar.



Os profissionais serão treinados, capacitados e habilitados conforme NR's portaria 3214/78, procedimento operacional e de segurança do cliente e internos, podendo ser alocados para qualquer área e atividade do contrato. Entendemos que essa sinergia entre áreas é um desafio, mas que com uma boa gestão desses recursos humanos podemos otimizar processos e aumentar a produtividade.

2.3 - BENEFÍCIOS

2.3.1 - ALIMENTAÇÃO

Será fornecido cesta básica para todos os colaboradores de acordo com a convenção coletiva.

Será fornecido Alimentação pelo Hospital Infantil de Vila Velha sem repasse de custo para Dikma.

2.3.2 - SEGURO DE VIDA

Todos os colaboradores terão apólice de seguro de vida de acordo com a convenção coletiva.

2.3.3 - TRANSPORTE

Será por transporte público o atendimento para este contrato.

2.3.4 - UNIFORMES

Serão fornecidos uniformes apropriados para a execução dos trabalhos.

2.3.5 – PLANO DE SAÚDE

Não será fornecido Plano de Saúde para os colaboradores deste contrato.

2.5.3 – EPIS

Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos de acordo com a execução dos trabalhos e em conformidade com as exigências do Serviço de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Grupo Dikma, do cliente e da legislação em vigor.

EPI/EPC	Marca	Qtde
Avental De Pvc - Amarelo	Brascamp	60
Avental De Raspa	Msl	2
Bota Pvc C/ Biqueira Comp. E Palm Antiper.	Bracol	60
Botina C/ Biqueira Comp. E Palm Antiperfu.	Bracol	60
Capa De Chuva Descartavel	Sem Marca	10
Casco P Capacete V-Gard - Amarelo	M S A	10
Cinto De Seguranca Com Talabartes Duplo	Hercules	4
Filtro Mecanico - V.O - P/ Mascara Semi - Facial	M S A	2
Luva De Vaqueta Cano Curto (7 Cm)	Protminas	6
Luva Latex Amarela/Azul/Laranja	Ansell	600
Luva Latex Ranhurada	Danny	100
Macacao Tyvec	Vicsa	4
Mascara Descartavel Pff2 - C/ Filtro Ca	Msq	100
Mascara Facial Inteira M Advantage 3000	M S A	2
Óculos De Segurança - Lente Incolor	Danny	60
Perneira De Bedin C/ Velcro 3 Talas	Protefer	4
Pre Filtro P / Mascara Semi - Facial	M S A	2
Proteção P/ Pre Filtro - Mascara Semi - Facial	M S A	2
Protetor Auricular Tipo Concha	M S A	2

Protetor Auricular Tipo Plug	Bp	60
Protetor Facial Acoplável P/ Capacete	M S A	2
Protetor Solar - Fps 60 C/ Repelente 1L	Nutriex	1
Suspensao Com Push-Kay E Com Jugular	M S A	10
Placa sinalização	-	50

2.5.4 – MATERIAIS

Descrição dos Materiais	Embalagem	Qtde
Disco de Fibra Preto 510mm - 3M	Unidade	10
Disco de Fibra Verde 510mm - 3M	Unidade	10
Disco SPP - 3M (Removedor de Cera) 510mm	Unidade	10
Fibra Macia Branca - Schotche Brite 3M	Unidade	300
Fibra Uso Geral - Scotch Brite 3M	Unidade	500
Flanela para Limpeza Azul ROLO 30x300	Unidade	30
Gasolina	Litro	100
Óleo 2 Tempos	Litro	10
Pano de Chão Limpeza Branco 42x65 cm	Unidade	2.000
Master Cloro H (Desinfetante hospitalar a base de cloro)	Galões 5 litros	15
Multigerm (Desinfetante hospitalar a base de quartenário)	Galões 5 litros	15
Hidrofil 300 (Detergente neutro)	Galões 5 litros	15
Lavanderia Vitória Amanda 3226-2444 (1,50 pano e 2,00 mop)	para 2000 peças	1

2.5.5 – FERRAMENTAS

Descrição das Ferramentas	Embalagem	Qtde
Desentupidor de Borracha para Pias	Unidade	10
Desentupidor de Vaso	Unidade	10
Almotolia Bico Reto 500ml	Unidade	100
Aplicador de Ceras 45 cm - Bralimpia	Unidade	20
Refil aplicador de cera	Unidade	20
Balde Pedreiro 12 Litros - Vonder	Unidade	30
Bico de Mangueira	Unidade	2
Carro Camareira Alta Capacidade Com Bolsa - Rubbermaid	Unidade	20
Carro Cuba Com Tampa 600 Litros - Bralimpia	Unidade	8
Carro Plataforma	Unidade	2
Desentupidor de Borracha para Pias	Unidade	10

Desentupidor de Vaso	Unidade	10
Escada 5 Degraus - Botafogo	Unidade	2
Escada 9 Degraus - Botafogo	Unidade	1
Escova Lavatina com Cabo de Plástico e Suporte	Unidade	20
Escova para Tubos e Tetos - Bralimpia	Unidade	14
Extensões Elétricas 10 metros	Unidade	8
Extensor de Alumínio 9m - Bralimpia	Unidade	4
Kit para Limpeza de Vidro	Unidade	4
Limpa Vidro Vice-Versa 45 cm - Bralimpia	Unidade	4
Mangueira - Tramontina	Metro	80
Mão Mecânica - Bralimpia	Unidade	10
Mop Sistema - Pulse Rubbermaid	Unidade	16
Refil mop seco	Unidade	30
Pá Coletora Plástica Com Tampa - Bettanin	Unidade	20
Rodo Alumínio 40 cm - Rodomax	Unidade	20
Rodo Alumínio 60 cm - Rodomax	Unidade	20
Suporte LT com cabo 1,5m Rubbermaid	Unidade	20
Vassoura de Piaçava	Unidade	12
rodo twister 55cm sem cabo	Unidade	20
cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	20
lixeira 240 litros	Unidade	20
lixeira 40 litros	Unidade	100
recipiente perfuro cortate	Unidade	100
dispensers alcool gel	Unidade	100
dispensers papel interfolhado	Unidade	100

2.5.5 – EQUIPAMENTOS

Descrição dos Equipamentos	Modelo Indicado ou Similar	Qtde Mensal
Enceradeira High Speed	Certec - 1900 RPM	2
Lavadora de Pisos Média Manual - Elétrica	Karcher - BD 530	4
Lavadora de Alta Pressão	Karcher HD585	1
Aspirador de Pó e Líquido 2 motores	Karcher NT90/2	1
Soprador Costal	Stihl BR 420	2
Roçadeira Grande	Stihl FS 220	2

Nota 1) Os Serviços de limpeza de caixa de água, dedetização, desratização e sucção de fossa séptica serão subcontratados.

2.6 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO

O Grupo Dikma realiza, antes do início de novos contratos, o **PIS – Planejamento de Implantação de Serviços**. Nesta etapa são rastreadas todas as demandas e peculiaridades do serviço para um início sem traumas, já definindo os procedimentos e padrões necessários, com o envolvimento da Diretoria, Gerências, Escritório da Qualidade, Equipe de Apoio e colaboradores diretos do contrato.

2.6.1 - PIS – PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nesta fase é detalhado o plano de mobilização, com elaboração de cronograma, contendo os itens abaixo:

- Reunião de Mobilização: para levantamento de informações técnicas e administrativas, acesso, montagem da área disponibilizada;
- Aprovação do Mapa de Competência dos funcionários;
- Recrutamento e Seleção;
- Elaboração e aprovação do PCMSO e PPRA;
- Execução dos Exames Médicos;
- Efetivação da contratação;
- Atendimento ao procedimento de entrada/saída de equipamentos e pessoal;
- Solicitação de emissão Crachá de acordo com as normas da empresa;
- Montagem do escritório administrativo local (caso necessário);
- Desenvolvimento e aprovação dos Padrões Operacionais;
- Formação e capacitação da equipe;
- Distribuição dos recursos por área de trabalho;
- Elaboração e aprovação do primeiro Planejamento de Atividade.

Para a implantação dos serviços especificados em proposta, o prazo ideal para realização desta fase de mobilização é de 45 a 60 dias, aproximadamente, podendo ser realizado em no mínimo 30 dias.

2.6.2 – PLANO GLOBAL DE TRABALHO

ITEM	O QUE	QUEM	PRAZO
Preparação	Verificar todas as normas relacionadas a segurança do trabalho, treinamentos, documentos e prepara-los para início do contrato	Gerente Operacional	15 dias antes de iniciar as operações
	Disponibilizar funcionários envolvidos no contrato nos Padrões clientes, Regulamentações internas, Regras de Ouro, NR'S, Padrões Operacionais de Equipamentos e limpeza manual.	Recursos Humanos	2 dias antes de iniciar as operações
	Verificar antecipadamente com cliente as atividades a serem executadas para realizar preparação da equipe.	Coordenadores do contrato	1 semana antes
	Realizar treinamento de integração na Dikma e Técnico na	Recursos Humanos	2 dias antes de

	área do cliente		iniciar as operações
Execução	Instruir colaboradores na área	Coordenadores do contrato	Primeira semana
	Realizar análise Preliminar de Risco	Técnicos de Segurança	Sempre antes de cada atividade
	Executar atividades programadas	Equipe	Conforme programação
	Realizar acompanhamento da execução das atividades	Coordenadores do Contrato	Diariamente
Melhoria	Realizar análise crítica e revisão de padrões de operação	Coordenadores do Contrato e Escritório da Qualidade	45 dias após início do contrato
	Fazer levantamento de sugestões de melhoria	Coordenadores do Contrato e Escritório da Qualidade	Todo mês
Medição e Acompanhamento	Realizar medição mensal dos serviços e relatório com resumo administrativos, segurança, meio ambiente e operacional da contratada	Coordenadores do contrato	Após o período de 30 dias
	Inspeção Externa Gerencial	Gerente Operacional ou Assistente Operacional	1 vez ao mês

2.6.3 - ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL

Após a aceitação desta proposta os procedimentos de acompanhamento, gerenciamento e controle dos serviços do Grupo Dikma serão adaptados para atender ao escopo de atividades e critérios do cliente. O acompanhamento das atividades realizadas pelo Grupo Dikma estará definido no Manual de Procedimentos que será disponibilizado para a área e para garantir o cumprimento do padrão de qualidade serão realizadas inspeções periódicas. O Grupo Dikma estará comprometida totalmente com o ganho de performance em todos os processos, através de inovações constantes e ferramentas que promovam o aumento da performance das equipes.

A inspeção periódica é realizada pelo Coordenador Operacional naqueles contratos em que há liderança dedicada, ou pelo assistente operacional naqueles que não possuem essa função, acompanhando a execução do trabalho da equipe, avaliando, dando *feedbacks* e garantindo a realização dos serviços conforme planejados. Essa inspeção é realizada de acordo com o estabelecido para cada atividade, de acordo com a periodicidade acordada.

2.6.4 – REUNIÃO GERENCIAL DIÁRIA

Diariamente antes dos inícios das atividades realizaremos com os gestores do contrato uma rápida reunião para deliberação das atividades, prioridades e demandas para o dia. Esse breve encontro entre o gestor do contrato e coordenador do Grupo Dikma é estratégico para alinhar as expectativas e tratar qualquer inconsistência que possa ocorrer.

2.6.5 - INSPEÇÃO EXTERNA GERENCIAL

A inspeção externa é realizada pelo Gerente Operacional para avaliar o desempenho do Coordenador Operacional da área e sua equipe, listando possíveis anomalias não identificadas internamente. Mensalmente, a coordenação passará por avaliações de desempenho, conforme padrões e critérios estabelecidos pela gestão operacional do Grupo Dikma.

Durante a vigência do contrato poderão ser identificadas outras necessidades de acompanhamento que serão incorporadas ao Sistema de Gestão da Qualidade.

2.7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.7.1 - GARANTIAS

- Contemplamos na proposta comercial os custos previstos de reajuste do acordo coletivo da categoria 2018 que ainda não está disponível.
- O Grupo Dikma garante a plena execução dos serviços citados nesta proposta, durante o período contratual estabelecido de 6 (seis) meses, obedecendo as Normas Técnicas, de Segurança e do Meio Ambiente com uso de mão de obra especializada;
- O Grupo Dikma garante o início da prestação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, incluindo os prazos de mobilização.
- Atestamos que os serviços subcontratados deste contrato (transporte e equipamentos) seguirão todos os critérios de qualidade do Sistema de Gestão de Qualidade do Grupo Dikma.
- Garantimos a participação ativa em todas as reuniões agendadas pelo cliente.
- Garante ainda prestar quaisquer esclarecimentos, apresentar todos os documentos sempre que for necessário, bem como, permitir à Gestão do Contrato e as auditorias internas e externas o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, sempre que julgar conveniente.
- Declara pleno conhecimento e concordância com todos os itens da especificação técnica.

2.7.2 - OBRIGAÇÕES DO GRUPO DIKMA

- O Grupo Dikma assumirá toda responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão de obra de qualquer natureza, que por ventura contratar ou utilizar, sendo assim a única responsável pela admissão desse pessoal na execução dos SERVIÇOS;

- O Grupo Dikma obriga-se a promover a retirada, sem qualquer ônus para a cliente, de qualquer empregado seu que venha a prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável;
- O Grupo Dikma planejará, por escrito, conduzir e executar seus trabalhos observando rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na legislação em vigor e as nas instruções e medidas de Segurança internas que forem determinadas pelo cliente;
- Execução dos exames médicos necessários a cada função.

2.7.3 - OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL INFANTIL DE VILA VELHA

- Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos SERVIÇOS a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua execução e com os interesses do Cliente;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- Fornecer pontos de água e energia elétrica (220 V, 380 V ou 440 V), próximos aos equipamentos a serem revestidos e às instalações provisórias da contratada e de sua subcontratada, atendendo às demandas e especificações exigidas.
- Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um profissional de seu próprio quadro que atuará como GESTOR DO CONTRATO.

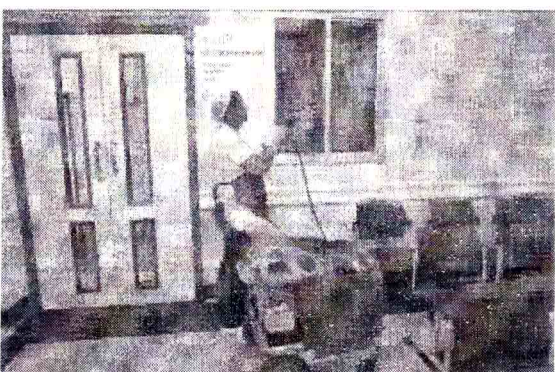
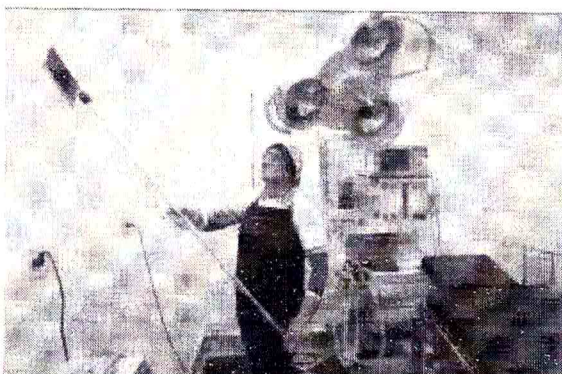
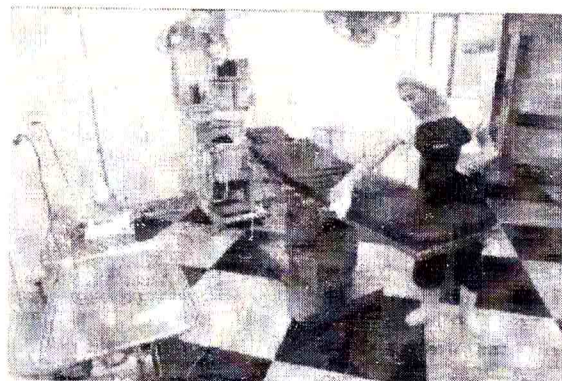
2.7.4 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- O Grupo Dikma se compromete a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos em virtude do Contrato;
- O Grupo Dikma tratará de maneira estritamente confidencial toda informação recebida do cliente relativa ao Pedido, incluindo especificações e dados comerciais e técnicos, e não divulgará tais informações a terceiros. Assegurada também que os empregados, consultores, fornecedores, subfornecedores e representantes cumpram tal obrigação de confidencialidade.

2.8 – FOTOS E ANEXOS

2.8.1 – ALGUNS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO GRUPO DIKMA EM ÁREA HOSPITALAR

Serviço de limpeza predial hospitalar. Algumas fotos desenvolvidas pelo Grupo Dikma:



2.8.2 – CERTIFICADO PRODFOR – ISO 9000



Programa Integrado de Desenvolvimento
e Qualificação de Fornecedores

FORNECEDOR QUALIFICADO

Sistema de Gestão da Qualidade em Fornecimento (SGQF)

DIKMA SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 01.136.765/0001-16

O PRODFOR certifica que a presente empresa encontra-se em conformidade com os requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade em Fornecimento - (SGQF) para o seguinte escopo de produtos e serviços:

"PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES; MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES; FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA."

Unidades envolvidas: Rua 2B, n. 27 – CIMIT II – Serra (ES)
CEP: 29.168-065

Certificado nº: PRODFOR 000.1975

Data de emissão: 24 de Outubro de 2017

Data de validade: 23 de Outubro de 2020

Este certificado é válido no período estabelecido, desde que o Sistema de Gestão da Qualidade em Fornecimento da empresa tenha uma performance satisfatória, avaliada periodicamente por meio de auditorias de supervisão.

Referência: Sistema de Gestão da Qualidade em Fornecimento versão 2015, correspondente à norma ISO 9001:2015, acrescido dos itens Meio Ambiente e Saúde e Segurança no Trabalho

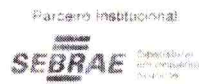
Certificações anteriores:

11.02.2004 a 15.12.2004
26.08.2005 a 29.08.2005
23.06.2006 a 22.08.2007
24.07.2007 a 23.07.2009
29.08.2009 a 24.08.2011
26.07.2011 a 26.07.2013
18.07.2013 a 15.07.2015
29.09.2015 a 28.09.2017

Roberto Lamas da Silva
Coordenador Geral do PRODFOR

Paulo Lacerda Almeida e Silva
Superintendente do IEL-ES

O Prodfor é organizado e mantido pelas empresas



Assunto: **Proposta Limpeza e Vigilância HIMABA**
De: <star5service@ig.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Data: 28/11/2019 12:25
Prioridade: Mais alta



- STAR HIMABA LIMPEZA.pdf (~94 KB)
- STAR HIMABA VIGILÂNCIA.pdf (~88 KB)

Boa tarde

Segue as pospostas da empresa para Limpeza e Vigilância para o hospital HIMABA.

Atenciosamente
Star 5 Service



Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2019.

Ao
Instituto Gnosis

Ref: Prestação continuada de serviços de limpeza hospitalar, conservação e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves – HIMABA.

Prezados Senhores:

A **STAR 5 SERVICE** é uma Empresa prestadora de serviços, com especialização na locação de mão de obra, Limpeza e Conservação, Jardinagem, Portaria, Recepção, entre outros.

Cuidar da limpeza de Hospitais, escritórios, lojas, empresas, condomínios, e outros estabelecimentos comerciais, tanto pequeno, quanto de grande porte, é a especialidade da **STAR 5 SERVICE**.

Informamos que a toda e qualquer tipo de licitação na área em que atua e obedecendo as normas governamentais, especificamente a lei 8666/93, a STAR 5 SERVICE possui cadastro junto ao CRA- Conselho Regional de Administração/RJ nº 90-25768-6 e SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Discriminação dos Serviços

A	Município	Vila Velha
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019/2020
C	Nº de meses de execução contratual	6

Quantidade	Descrição	V. Unitário	V. Mensal	V. 6 meses
1	Gerente técnico	R\$ 7.562,19	R\$ 7.562,19	R\$ 45.373,14
1	Auxiliar de Supervisão	R\$ 5.824,42	R\$ 5.824,42	R\$ 34.946,52
2	Líder Diurno	R\$ 5.212,42	R\$ 10.424,84	R\$ 62.549,04
2	Líder Noturno	R\$ 5.478,11	R\$ 10.956,22	R\$ 65.737,32
30	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	R\$ 5.131,70	R\$ 153.951,00	R\$ 923.706,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	R\$ 5.386,04	R\$ 64.632,48	R\$ 387.794,88
2	Jardineiro	R\$ 5.824,42	R\$ 11.648,85	R\$ 69.893,10
50	TOTAL		R\$ 265.000,00	R\$ 1.590.000,00

VALOR MENSAL: R\$ 265.000,00 VALOR PARA 6 MESES: R\$ 1.590.000,00
Proposta válida por 60 dias

STAR 5 SERVICE - COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

02.739.907/0001-00 **STAR 5 SERVICE COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**
STAR 5 SERVICE, COMÉRCIO,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 02.739.907/0001-00

Rua Engenheiro Clovis Daudt, nº 181

Bredas CEP 20.740-440

Rio de Janeiro - RJ

Rua Engenheiro Clovis Daudt, 181

Bredas - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20740-440

Tel: (21) 3251-1394 E-mail: star5service@ig.com.br

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL LIMPEZA E VIGILÂNCIA - GRUPO FIBRA**
De: <comercial@grupofibra.com>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Cc: <coordenacao.dop@grupofibra.com>, <gerencia.daf@grupofibra.com>, <lea.ribas@institutognosis.org.br>
Data: 28/11/2019 11:30



- REFERÊNCIA TÉCNICA - UNIMED.pdf (~70 KB)
- REFERÊNCIA TÉCNICA - DARWIN.pdf (~135 KB)
- REFERÊNCIA TÉCNICA - NORTE SUL.pdf (~215 KB)
- PROPOSTA COMERCIAL VIGILÂNCIA DESARMADA - GRUPO FIBRA.pdf (~472 KB)
- PROPOSTA COMERCIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - GRUPO FIBRA.pdf (~518 KB)

Prezados Bom dia.

Segue a nossa proposta atendendo termo de referência e visita técnica realizada.
Ficamos no aguardo do retorno e nos colocamos a sua inteira disposição.

Obrigado!

Atenciosamente,



Vinícius Polgliane
Assistente Administrativo Financeiro
Grupo Fibra
Rua Rui Barbosa, 214 - Bairro de Fátima
Serra / ES – CEP: 29.160-750
Tel: (27) 2123- 7800 – Ramal 7810
www.grupofibra.com

De: lea.ribas@institutognosis.org.br [mailto:lea.ribas@institutognosis.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 16:46

Para: contato@brasilimp.com.br; serdel@serdel.com.br; comercial@grupofibra.com; financeiro@ativaes.com.br; comercial@limpserviceservicos.com.br

Assunto: Carta Convite

Boa tarde,

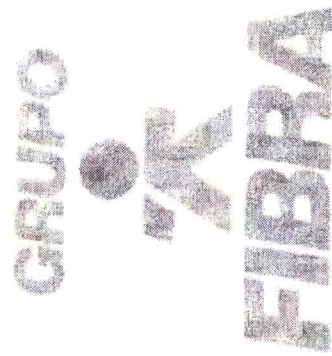
Segue em anexo Carta Convite referente ao Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e controle de acesso.

Atenciosamente

Léa Ribas

Instituto Gnosis

(27) 3636-3132



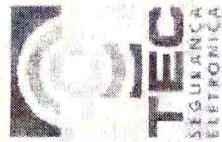
PROPOSTA COMERCIAL

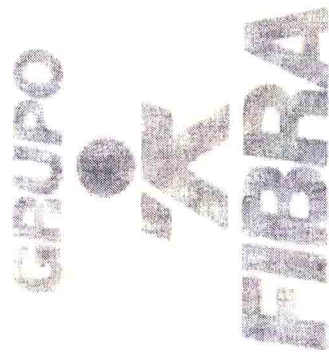
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

HIMABA

Tel.: 3097-7325/3097-6354

28/11/2019.





O Grupo Fibra

- A história do Grupo Fibra iniciou em 1995 e sempre foi marcada pelo aprimoramento dos serviços prestados e acompanhamento muito próximo dos colaboradores.
- Nossa matriz está localizada em Bairro de Fátima, Serra – ES (região metropolitana da Grande Vitória), possuindo ainda Filiais em Aracruz (ES), Teixeira de Freitas (BA), Itabuna (BA) e Salvador (BA), atuando assim em todo o Estado do Espírito Santo e Bahia, além de Rio de Janeiro e São Paulo.
- O Grupo Fibra oferece solução e tecnologia em serviços de limpeza, segurança e logística.
- As empresas do Grupo Fibra são certificadas ISO 9001:2008.



GRUPO



FIBRA

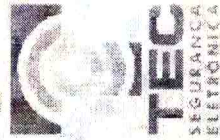
Linhas de Negócios



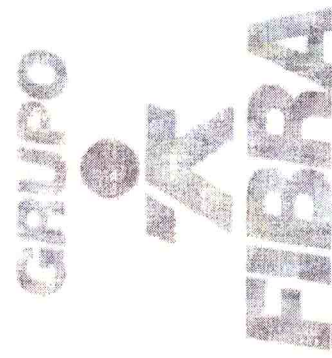
Limpeza, Jardinagem, Portaria, Recepcionista entre outros
Locação de mão de obra diversas
Mão de obra temporária diversas
Contato: (27) 2123 – 7810 – comercial@grupofibra.com



Segurança patrimonial
Segurança pessoal
Contato: (27) 2123 – 7835 – comercial@grupofibra.com



Segurança eletrônica
Monitoramento eletrônico (alarme, ronda on-line e cerca elétrica)
Monitoramento de imagem (fibra ótica, CFTV)
Rastreamento (pessoas, veículos de passeio e frotas)
Contato: (27) 3213 – 1016 – comercial@tecseguranca.com



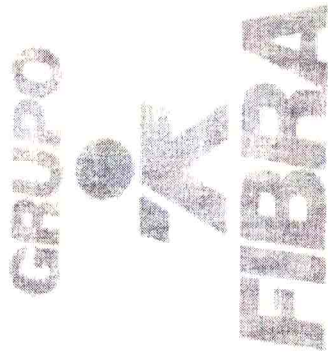
ESCOPO DO SERVIÇO

Prestação de serviços especializados de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** com funcionários uniformizados e devidamente treinados, laborando nas dependências do **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves**.

O Grupo Fibra se compromete a substituir o colaborador alocado para a prestação dos serviços ora contratados em caso de falta, férias, licença maternidade, licença matrimônio e acidente de trabalho.

O Grupo Fibra será responsável pelas demandas de origem trabalhista que ocorram entre seus colaboradores, mesmo quando a CONTRATANTE também for notificada.





PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento dar-se-á todo dia 30 (trinta) do mês da realização dos serviços, ou conforme data acordada entre as partes.

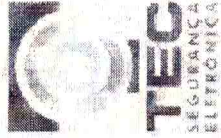
O reajuste deverá ocorrer na data base da categoria, nos mesmos percentuais definidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, não impossibilitando ainda, de haver aumento espontâneo se assim a **CONTRATANTE** desejar.

Data base da categoria: Janeiro de cada ano.

Alterações que venham a acontecer na legislação tributária vigente serão motivo de prévio acordo entre as partes.

PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização dos serviços são de 06 (seis) meses, sendo renovável automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.



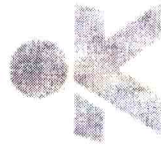
DO PREÇO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serviços de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, contemplando todo material de limpeza, higiene e equipamentos para realização dos serviços obedecendo o quantitativo estabelecido no termo de referência, totalizando 50 colaboradores.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 431.980,20

Estão inclusos nos valores apresentados: salário, insalubridade, encargos sociais, alimentação, transporte coletivo, seguro de vida, recrutamento e seleção, PPRA/PCMSO, administração, supervisão, impostos, taxas, lucro, limpeza da caixa d'água e reservatórios, dedetização, responsável técnico, enfermeiro. Não estão inclusas horas extra, periculosidade. Caso haja necessidade os valores serão automaticamente recalculados.

GRUPO



FIBRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Após o aceite da proposta pela CONTRATANTE será elaborado "Contrato de Prestação de Serviços".

Para todo aumento de quantitativo no contrato será confeccionado "Aditivo Contratual".

O contrato deverá ser entregue para a CONTRATANTE até o início dos serviços e devolvido a CONTRATADA até a entrega da Nota Fiscal do primeiro faturamento.

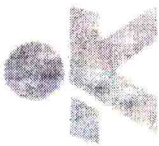
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Serra (ES), 28 de novembro de 2019.

Vinícius Polgliane.
Assistente Administrativo.
GRUPO FIBRA
+55 (27) 2123-7821

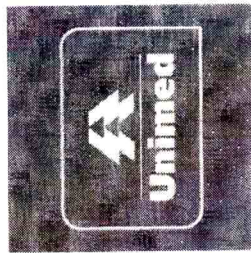


GRUPO



FIBRA

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



Vitória Hapart
Hospital

FORTLEV
É MUITO MAIS CAIXA D'ÁGUA



GRUPO
AGUIA BRANCA



AmBev



SEGURANÇA
TÊC
ELETRÔNICA

Assunto: **Proposta comercial - Carta Convite 005/2019 -
Limpeza hospitalar, limpeza de res. de água e
controle de pragas urbanas**

De: Meriguete - Comercial - SERDEL <meriguete@serdel.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Cc: <evandro@serdel.com.br>
Data: 28/11/2019 10:37



- Proposta Comercial Carta Convite 005.pdf (~16 MB)

Prezados Senhores, bom dia.

Segue nossa proposta comercial para os serviços objeto da Carta Convite nº 005/2019 - limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com o Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressaltamos que nos preços apresentados foram consideradas as alterações que ocorrerão na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Data Base Janeiro/2020.

Ao dispor para esclarecimentos adicionais.

Saudações.

**Paulo César
Meriguete**

Gerente Comercial
☎ (027) 3434-0400

SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA
e-mail: meriguete@serdel.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

Esta mensagem e seu conteúdo podem conter informação confidencial. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e informe, por e-mail, ao remetente.

PROPOSTA COMERCIAL

Escopo Técnico – CARTA CONVITE 005/2019

SSCL 589/2019

Vitória-ES

28/novembro/2019

PROPOSTA COMERCIAL



Ao

INSTITUTO GNOSIS

propostas.es@institutognosis.org.br

Ref: Carta Convite nº 005/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza Hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização) e fornecimento de materiais e equipamentos, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, filtros de água e inclusive camas e demais instalações da Unidade, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha -ES, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com o Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 – Escopo técnico e comercial: serviços de limpeza hospitalar, manutenção, conservação e jardinagem das áreas físicas da Unidade, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização) e fornecimento de materiais e equipamentos.

1.1 – A Serdel Serviços e Conservação Ltda é uma empresa capixaba, fornecedora de serviços diversos, dentre os quais estão incluídos os serviços objeto do escopo técnico e comercial da Carta Convite nº 005/2019.

2 – Razão Social: Serdel Serviços e Conservação Ltda

3 – Endereço completo: Rua Paulo Vasconcelos, nº 279 – Bairro Jabour – Vitória/ES – CEP: 29072-210.

4 – CNPJ nº 27.436.815/0001-74

5 – Dados bancários: Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, nº 021 - Agência 0184 (Goiabeiras/Vitória/ES) - Conta Corrente nº 9199472.

6 – Preço: Pelos serviços propostos o Instituto Gnosis deverá pagar a SERDEL os valores constantes das planilhas de composição dos preços anexas.

7 – Detalhamento dos tributos aplicáveis: A Serdel, com o regime de competência tributária LUCRO REAL, os tributos legalmente obrigatórios são: ISSQN, PIS, COFINS, CSSLL E IMPOSTO DE RENDA.

8 – Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente, através de crédito na conta corrente informada acima.

9 – Escopo comercial: a validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias. Na composição dos preços estão inclusas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, bem como todos os benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (SEACES e SINDILIMPE), seguros, enfim todos os custos necessários e inerentes a empresas de prestação de serviços terceirizados. Incluímos ainda os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos de limpeza e de higiene pessoal.

11 – Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial da contratação, ou seja, 06 (seis) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços permanecerão inalterados somente até o dia 31 de dezembro de 2020, uma vez que já estimamos nos custos as alterações que ocorrerão na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – 2020/2020 (data base 01/01/2020).

A possibilidade de continuidade da contratação que supere o prazo de 31/12/2020 incorrerá no reajuste dos valores propostos, conforme segue:

11.1 – Os itens contemplados na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (salários, auxílio alimentação, IDESBRE, seguro de vida, e outros), serão reajustados na data base (janeiro), e nos mesmos índices que os sindicatos representativos acordarem.

11.2 – O valor correspondente a vale transporte será atualizado de acordo com aquele praticado pelas empresas fornecedoras desses serviços (transporte coletivo), na época da revisão (data base).

11.3 – Os demais insumos que compõem a mão-de-obra - não regulados por Convenção Coletiva de Trabalho (uniformes, epi's, máquinas, ferramentas, materiais de limpeza e de higiene pessoal e outros), serão reajustados com base na variação acumulada do IGPM/FGV (tomando como data base o mês de janeiro). O primeiro reajustamento ocorrerá no dia 01/01/2021.

Nota: Na composição dos custos foi estimada alteração nos salários e benefícios regulados por Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, cuja vigência se dará no período de 01 a 31/12/2020. Portanto, os preços propostos somente serão reajustados no mês de Janeiro/2021.

12 – Prazo de vigência: O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

13 – Declaração:

13.1 - Declaramos a nossa concordância com os termos elencados no escopo / carta convite.

13.2 - Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



14 – Condições específicas:

14.1 - O procedimento de instalação e substituição dos dispensers (papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabonete líquido) e suporte para perfuro cortante, deverá ser executado sob responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2 – Para a implementação de procedimento operacional padrão - POP, a Serdel necessita de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a implantação dos serviços.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2019.


Paulo Cesar Meriguet
Gerente Comercial
CPF: 7.655.655
SERDEL Serviços e Conservação Ltda

Paulo César Meriguet

Gerente Comercial

serdel@serdel.com.br

(27) 3434-0400 / 0401

ANEXO
Planilhas de composição dos preços

Quadro de Quantidades e Preços



Função	Escala	Insalub.	Quant. Empregados	Preço unitário mensal	Preço total mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 diurno	20%	12	R\$ 3.900,89	R\$ 46.810,64
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 diurno	40%	18	R\$ 4.391,04	R\$ 79.038,68
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 noturno	40%	12	R\$ 4.510,71	R\$ 54.128,57
Líder de turma	12x36 diurno	40%	2	R\$ 4.514,54	R\$ 9.029,09
Líder de turma	12x36 noturno	40%	2	R\$ 4.639,50	R\$ 9.279,00
Encarregado	44h semanais	20%	1	R\$ 4.957,09	R\$ 4.957,09
Jardineiro	44h semanais	0%	2	R\$ 3.524,86	R\$ 7.049,71
Gerente técnico (Supervisor)	44h semanais	20%	1	R\$ 5.393,21	R\$ 5.393,21
Insumos para limpeza e higiene pessoal, equipamentos, máquinas e ferramentas					R\$ 70.657,24
TOTAL MENSAL					R\$ 286.343,23


 Paulo Cesar Meriguet
 Gerente Comercial
 CRAFES 7.555

Planilha de composição dos custos



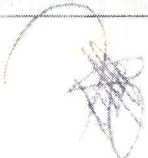
I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCALA 12x36 - DIURNO		R\$ 1.138,77
b) Adicional por insalubridade	20,00%	R\$ 212,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ -
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigésima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ 34,80
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigésima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ 56,94
f) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 394 TST	0,00%	R\$ 9,55
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.452,05
TOTAL		R\$ 1.452,05
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "c")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 290,41
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 21,78
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 14,52
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2,90
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 36,30
06 - FGTS	8,00%	R\$ 116,16
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 42,25
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 8,71
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 533,05
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 120,96
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 20,18
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 18,15
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 49,52
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 38,48
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 120,96
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 368,24
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 36,30
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 36,30
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 135,18
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,44
3	9,34%	R\$ 135,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.073,21
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos ites I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.525,26
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 268,68
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 32,00
5 - Vale transporte		R\$ 51,02
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 408,95

Paulo Cesar Meriguet
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 146,71
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 264,08
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 410,79
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS		Valor Unitário
$T_o = \text{tributos (14,25\%)} / 100$		0,1425
$P_o = \text{mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$		R\$ 3.345,01
$P_1 = P_o / (1 - T_o)$		R\$ 3.900,89
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS ($P_1 - P_o$)		R\$ 555,88
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão de obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)		R\$ 3.900,89


Paulo Cesar Herique
Gerente Comercial
CRAFIS 7.565

Planilha de composição dos custos



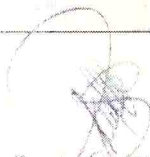
I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCALA 12x36 - DIURNO		R\$ 1.138,77
b) Adicional por insalubridade	40,00%	R\$ 424,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ -
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigésima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ 34,80
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigésima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ 56,94
F) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 394 TST	0,00%	R\$ 9,55
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.664,05
TOTAL		R\$ 1.664,05
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "c")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 332,81
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 24,96
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 16,64
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,33
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 41,60
06 - FGTS	8,00%	R\$ 133,12
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 48,42
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 610,87
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 138,62
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 23,13
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 20,80
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 56,74
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 44,10
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 138,62
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 422,00
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 41,60
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 41,60
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 154,92
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,50
3	9,34%	R\$ 155,42
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.229,90
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.893,95
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 268,68
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 32,00
5 - Vale transporte		R\$ 51,02
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 408,96

Paulo Cesar Meriguet
 Gerente Comercial
 CNA/RS 7.556



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 165,15
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 297,26
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 462,41
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS	Valor Unitário	
To = tributos (14,25%) / 100	0,1425	
Po = mão-de-obra + insumos + demais componentes	R\$ 3.765,32	
P1 = Po / (1-To)	R\$ 4.391,04	
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$ 625,72	
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)		R\$ 4.391,04


Paulo Cesar Meriguet
Gerente Comercial
CRAIES 7.555

Planilha de composição dos custos



I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCALA 12x36 - NOTURNO		R\$ 1.138,77
b) Adicional por insalubridade	40,00%	R\$ 424,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ 108,70
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigesima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ 34,80
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigesima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ -
f) Reflexo DGR - Súmula 172 e OJ 394 TST	0,00%	R\$ 9,55
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.715,82
TOTAL		R\$ 1.715,82
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "g")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 343,16
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 25,74
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 17,16
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,43
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 42,90
06 - FGTS	8,00%	R\$ 137,27
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 49,93
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,29
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 629,88
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 142,93
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 23,85
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 21,45
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 58,51
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 45,47
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 142,93
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 435,13
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 42,90
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 42,90
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 159,74
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,51
3	9,34%	R\$ 160,25
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.268,15
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos itens I e II, ou seja: Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.983,97
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 268,68
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 32,00
5 - Vale transporte		R\$ 51,02
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 408,96

Paulo Cesar Marquetti
Gerente Comercial
CRA/ES 7.586



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 169,65
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 305,36
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 475,01
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS		Valor Unitário
To = tributos (14,25%) / 100		0,1425
Po = mão-de-obra + insumos + demais componentes		R\$ 3.867,94
P1 = Po / (1-To)		R\$ 4.510,71
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 642,78
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)		R\$ 4.510,71

Paulo César Mengual
Gerente Comercial
CRAFIS 2.575

Planilha de composição dos custos



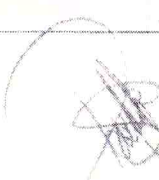
I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: LÍDER DE TURMA - ESCALA 12x36 - DIURNO		R\$ 1.189,01
b) Adicional por insalubridade	40,00%	R\$ 424,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ -
d) Adicional feriados nacionais (CCJ cláusula trigesima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ 36,33
e) Adicional intervalo intrajornada (CCJ cláusula trigesima primeira - parágrafo unico)	60,00%	R\$ 59,45
F) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 364 TST	0,00%	R\$ 10,41
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.719,21
TOTAL		R\$ 1.719,21
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "d")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 343,84
02 - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 25,79
03 - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 17,19
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,44
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 42,98
06 - FGTS	8,00%	R\$ 137,54
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 50,03
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,32
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 631,12
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 143,21
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 23,90
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 21,49
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 58,62
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 45,56
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 143,21
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 435,99
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 42,98
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 42,98
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 160,05
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,52
3	9,34%	R\$ 160,57
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.270,66
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos ites I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.989,86
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 268,68
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 32,00
5 - Vale transporte		R\$ 48,01
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 405,94

Paulo Cesar Marques
Gerente Comercial
PRAES 2.151



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 169,79
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 305,62
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 475,41
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS	Valor Unitário	
$T_o = \text{tributos (14,25\%)} / 100$	0,1425	
$P_o = \text{mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$	R\$ 3.871,22	
$P_1 = P_o / (1 - T_o)$	R\$ 4.514,54	
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS ($P_1 - P_o$)	R\$ 643,32	
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão de obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)	R\$ 4.514,54	


Paulo Cesar Meriquetti
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555

Planilha de composição dos custos



I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: LIDER DE TURMA - ESCALA 12x36 - NOTURNO		R\$ 1.189,01
b) Adicional por insalubridade	40,00%	R\$ 424,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ 113,50
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigésima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ 36,33
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigésima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ -
F) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 394 TST	0,00%	R\$ 10,41
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.773,25
TOTAL		R\$ 1.773,25
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "g")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 354,65
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 26,60
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,73
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,55
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 44,33
06 - FGTS	8,00%	R\$ 141,86
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 51,60
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,64
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 650,96
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 147,71
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 24,65
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 22,17
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 60,47
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 46,99
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 147,71
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 449,70
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 44,33
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 44,33
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 165,08
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,53
3	9,34%	R\$ 165,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.310,60
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.083,86
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 268,68
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 32,00
5 - Vale transporte		R\$ 48,01
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 405,94

Paulo Cesar M. Aguiar
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 174,49
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 314,08
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 488,57

IV - DESPESAS COM TRIBUTOS

TRIBUTOS	Valor Unitário
$T_0 = \text{tributos (14,25\%)} / 100$	0,1425
$P_0 = \text{mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$	R\$ 3.978,37
$P_1 = P_0 / (1 - T_0)$	R\$ 4.639,50
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS (P1 - P0)	R\$ 661,13

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)	R\$ 4.639,50
--	---------------------


Paulo Cesar Meriguet
Gerente Comercial
CPF: 055.755.555

Planilha de composição dos custos



I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: ENCARREGADO - 44H SEMANAIS		R\$ 1.658,63
b) Adicional por insalubridade	20,00%	R\$ 212,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ -
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigésima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ -
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigésima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ -
f) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 394 TST	0,00%	R\$ -
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.870,63
TOTAL		R\$ 1.870,63
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração indicado no item I, alínea "c")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 374,13
02 - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 28,06
03 - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,71
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,74
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 46,77
06 - FGTS	8,00%	R\$ 149,65
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 54,44
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 686,71
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 155,82
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 26,00
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 23,38
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 63,79
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 49,57
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 155,82
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 474,39
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 46,77
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 46,77
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 174,15
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,56
3	9,34%	R\$ 174,71
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.382,58
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.253,21
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 320,35
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 28,00
5 - Vale transporte		R\$ 69,88
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 475,48

Flávio Cesar Moraguer

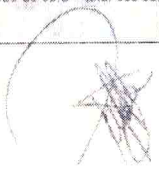
 Gerente Comercial

 CREA: 7.885



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 186,43
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 335,58
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 522,02
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS		Valor Unitário
$T_o = \text{tributos (14,25\%)} / 100$		0,1425
$P_o = \text{mão-de-obra + insumos + demais componentes}$		R\$ 4.250,70
$P_1 = P_o / (1 - T_o)$		R\$ 4.957,09
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS ($P_1 - P_o$)		R\$ 706,39
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)		R\$ 4.957,09


Paulo Cesar Meriquetti
Gerente Comercial
CRA/ES 7.565

Planilha de composição dos custos



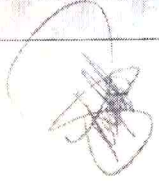
I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo: JARDINEIRO - 44H SEMANAIS		R\$ 1.234,22
b) Adicional por insalubridade	0,00%	R\$ -
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ -
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigésima quinta - parágrafo 1º)	11 feriados	R\$ -
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigésima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ -
f) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 394 TST	0,00%	R\$ -
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 1.234,22
TOTAL		R\$ 1.234,22
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "c")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 246,84
02 - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 18,51
03 - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 12,34
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2,47
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 30,86
06 - FGTS	8,00%	R\$ 98,74
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 35,92
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,41
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 453,08
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 102,81
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 17,16
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 15,43
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 42,09
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 32,71
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 102,81
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 313,00
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 30,86
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 30,86
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 114,90
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,37
3	9,34%	R\$ 115,27
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 912,21
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.146,42
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		R\$ 320,35
1 - Auxílio alimentação		R\$ 8,25
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 9,00
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 32,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 95,35
5 - Vale transporte		R\$ 15,00
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 25,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 504,95
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 504,95


 Paulo Cesar Idaguen
 Gerente Comercial
 CPF: 073.551.



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 132,57
b) Lucro (percentual sobre custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 238,62
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 371,19
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS	Valor Unitário	
$T_o = \text{tributos (14,25\%)} / 100$	0,1425	
$P_o = \text{mão-de-obra + insumos + demais componentes}$	R\$ 3.022,56	
$P_1 = P_o / (1 - T_o)$	R\$ 3.524,86	
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS ($P_1 - P_o$)		R\$ 502,29
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)		R\$ 3.524,86


Paulo Cesar Meriquen
Gerente Comercial
CPF: 053.755.555

Planilha de composição dos custos



I - REMUNERAÇÃO	%	Valor Mensal
a) Salário normativo. GERENTE TÉCNICO / SUPERVISOR CDE OPERAÇÕES - 44H SEMANAIS		R\$ 1.854,00
b) Adicional por insalubridade	20,00%	R\$ 212,00
c) Adicional noturno	20,00%	R\$ -
d) Adicional feriados nacionais (CCT cláusula trigésima quinta - parágrafo 3º)	11 feriados	R\$ -
e) Adicional intervalo intrajornada (CCT cláusula trigésima primeira - parágrafo único)	60,00%	R\$ -
f) Reflexo DSR - Súmula 172 e OJ 354 TST	0,00%	R\$ -
g) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f)		R\$ 2.066,00
TOTAL		R\$ 2.066,00
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o total da remuneração, indicado no item I, alínea "c")		
GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 413,20
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 30,99
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 20,66
04 - INCRA	0,20%	R\$ 4,13
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 51,65
06 - FGTS	8,00%	R\$ 165,28
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT + FAP	2,91%	R\$ 60,12
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 12,40
TOTAL DO GRUPO "A"	36,71%	R\$ 758,43
GRUPO "B"		
09 - Férias	8,33%	R\$ 172,10
10 - Auxílio doença	1,39%	R\$ 28,72
11 - Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 25,83
12 - Aviso prévio trabalhado	3,41%	R\$ 70,45
13 - 1/3 férias constitucionais	2,65%	R\$ 54,75
14 - 13º salário	8,33%	R\$ 172,10
TOTAL DO GRUPO "B"	25,36%	R\$ 523,94
GRUPO "C"		
15 - Multa do FGTS	2,50%	R\$ 51,65
TOTAL DO GRUPO "C"	2,50%	R\$ 51,65
GRUPO "D"		
16 - Incidência Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%	R\$ 192,34
17 - Incidência sobre o salário maternidade	0,03%	R\$ 0,62
3	9,34%	R\$ 192,96
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (Grupo "A" + Grupo "B" + Grupo "C" + Grupo "D")	73,91%	R\$ 1.526,97
CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.592,97
II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
INSUMOS		
1 - Auxílio alimentação		R\$ 320,35
2 - IDESBRE / Seguro de vida		R\$ 8,25
3 - Exames admissionais / periódicos / demissionais / laudos PPRA e PCMSO / Outros		R\$ 9,00
4 - Uniformes / EPI's		R\$ 28,00
5 - Vale transporte		R\$ 58,16
6 - Limpeza de reservatórios de água potável		R\$ 15,00
7 - Controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização)		R\$ 25,00
CUSTO TOTAL COM INSUMOS		R\$ 463,76



... Continuação

III - DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	5,00%	R\$ 202,84
b) Lucro (percentual sobre custo total da mão de obra + total dos custos com insumos)	9,00%	R\$ 365,11
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ 567,94
IV - DESPESAS COM TRIBUTOS		
TRIBUTOS		Valor Unitário
$T_o = \text{tributos (14,25\%)} / 100$		0,1425
$P_o = \text{mão-de-obra + insumos + demais componentes}$		R\$ 4.624,68
$P_1 = P_o / (1 - T_o)$		R\$ 5.393,21
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS ($P_1 - P_o$)		R\$ 768,53
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão de obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)		R\$ 5.393,21


Paulo Cesar Mieriguel
Gerente Comercial
CRA/ES 7.587

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, E FERRAMENTAL PARA JARDINAGEM

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Vida útil	Valor Mensal
Alcool Gel - 70% - frasco de 500ml	Frasco	500	R\$ 3,50	1	R\$ 1.750,00
Balde	Unidade	10	R\$ 3,95	3	R\$ 13,17
Bobina Picotada 30x40/ com 500 unidades	rolo	6	R\$ 27,00	1	R\$ 162,00
Carro funcional (com balde, coleira e expremedor)	Unidade	6	R\$ 590,00	24	R\$ 147,50
Coletor de perfuro cortante	Unidade	300	R\$ 3,65	1	R\$ 1.095,00
Container - capacidade 240 litros	Unidade	4	R\$ 430,00	6	R\$ 286,67
Desinfetante concentrado - galão de 5 litros	galão	500	R\$ 5,80	1	R\$ 2.900,00
Detergente concentrado - galão de 5 litros	galão	300	R\$ 9,35	1	R\$ 2.805,00
Disco para arear branco - 510 mm	Unidade	5	R\$ 26,30	1	R\$ 131,50
Disco para arear verde - 510 mm	Unidade	10	R\$ 26,30	1	R\$ 263,00
Disco para arear vermelho - 510 mm	Unidade	8	R\$ 26,30	1	R\$ 210,40
Dispenser para álcool gel	Unidade	300	R\$ 24,30	6	R\$ 1.215,00
Dispenser para papel higiênico	Unidade	600	R\$ 51,30	6	R\$ 5.130,00
Dispenser para papel toalha	Unidade	300	R\$ 31,25	6	R\$ 1.562,50
Dispenser para sabonete líquido	Unidade	600	R\$ 24,15	7	R\$ 2.070,00
Escada em alumínio 05 degraus (tipo tesoura)	Unidade	3	R\$ 275,00	6	R\$ 137,50
Escova multiuso	Unidade	10	R\$ 3,20	1	R\$ 32,00
Esponja multiuso	Unidade	50	R\$ 0,48	1	R\$ 24,00
Extensão elétrica 50m	Unidade	1	R\$ 270,00	12	R\$ 22,50
Extensor em alumínio, completo, 06m50cm	Unidade	1	R\$ 250,00	12	R\$ 20,83
Fibra sintética branca	Unidade	10	R\$ 0,85	1	R\$ 8,50
Fibra sintética verde	Unidade	100	R\$ 0,85	1	R\$ 85,00
Hipoclorito de sódio - galão de 05 litros	galão	300	R\$ 5,75	1	R\$ 1.725,00
Kit limpa vidros	Unidade	1	R\$ 55,00	6	R\$ 9,17
Lixeiras com pedal - capacidade 100 litros	Unidade	300	R\$ 170,00	6	R\$ 8.500,00
Lixeiras com pedal - capacidade 40 litros	Unidade	200	R\$ 75,60	6	R\$ 2.520,00
Lixeiras com pedal - capacidade 60 litros	Unidade	300	R\$ 133,00	6	R\$ 6.650,00
Mangueira de 50 metros	Unidade	1	R\$ 170,00	6	R\$ 28,33
Pá coleira de lixo	Unidade	30	R\$ 28,00	6	R\$ 140,00
Papel higiênico (caixa com 08 rolos de 300 metros)	caixa	100	R\$ 32,10	1	R\$ 3.210,00
Papel toalha (caixa com 08 bobinas de 200 metros)	caixa	80	R\$ 40,00	1	R\$ 3.200,00
Rastelo	Unidade	4	R\$ 18,50	3	R\$ 24,67
Refil para Alcool Gel - 70%	Unidade	200	R\$ 10,00	1	R\$ 2.000,00
Refil para sabonete líquido	Unidade	300	R\$ 10,00	1	R\$ 3.000,00
Rodo plástico 60cm	Unidade	30	R\$ 7,80	3	R\$ 78,00
Saco para chão em algodão	Unidade	80	R\$ 2,75	1	R\$ 220,00
Saco para lixo branco leitoso - 100 litros - fardo com 100 unidades	fardo	10	R\$ 26,70	1	R\$ 267,00
Saco para lixo branco leitoso - 200 litros - fardo com 100 unidades	fardo	20	R\$ 33,50	1	R\$ 670,00
Saco para lixo branco leitoso - 60 litros - fardo com 100 unidades	fardo	20	R\$ 15,70	1	R\$ 314,00
Saco para lixo preto 100 litros - fardo com 100 unidades	fardo	20	R\$ 12,50	1	R\$ 250,00
Saco para lixo preto 200 litros - fardo com 100 unidades	fardo	20	R\$ 22,40	1	R\$ 448,00
Saco para lixo preto 60 litros - fardo com 100 unidades	fardo	20	R\$ 9,85	1	R\$ 197,00
Suporte LT	Unidade	30	R\$ 15,00	12	R\$ 37,50
Suporte para coletor de perfuro cortante	Unidade	300	R\$ 22,00	6	R\$ 1.100,00
Vassoura de piaçava	Unidade	10	R\$ 6,00	3	R\$ 20,00
Vassoura de piaçava tipo garí	Unidade	4	R\$ 10,50	3	R\$ 14,00
Vassoura para vasculhar teto	Unidade	3	R\$ 11,60	6	R\$ 5,80
Verba para máquinas (enceradeira, lavadora, jateadora, roçadeira e ferramental para jardinagem)			R\$ 380,00	1	R\$ 380,00
TOTAL					R\$ 55.080,63
DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO					
a) Despesas Administrativas/Operacionais				5,00%	R\$ 2.754,03
b) Lucro				5,00%	R\$ 2.754,03
CUSTO TOTAL COM "DEMAIS COMPONENTES"					R\$ 5.508,05
DESPESAS COM TRIBUTOS					
TRIBUTOS LUCRO REAL (ISSQN 5% + COFINS 7,6% + PIS 1,65%)					Valor Unitário
To = tributos (14,25%) / 100					0,1425
Po = mão-de-obra + insumos + demais componentes					R\$ 60.588,59
P1 = Po / (1-To)					R\$ 70.657,24
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS (P1 - Po)					R\$ 10.068,66
PREÇO TOTAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL					R\$ 70.657,24


Paulo Cesar Meriguet
Gerente Comercial
CRM 157.745/5

ANEXO
Atestado de Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SERDEL Serviços e Conservação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 27.436.815/0001-74, com sede na Rua Paulo Vasconcelos, nº 279, Bairro Jabour, Vitória/ES, através da locação de mão-de-obra especializada, vem prestando serviços de Limpeza predial e de reservatórios de água potável (anexo I), tendo como Responsáveis Técnicos pelo Contrato nº 133/2014 o Sr. Paulo César Merigute – registrado no CRA/ES sob nº 7.555 e o Sr. Ronaldo Martins Nascimento – registrado no CRA/ES sob nº 22682, e serviços de desinsetização e desratização, tendo como responsável técnico pelo contrato acima referenciado o Sr. Ronaldo José Conte, registrado no CREA/ES sob nº 2890/D. A empresa, desde 14 de agosto de 2014 vem apresentando excelente desempenho técnico-operacional e administrativo, atendendo a todas as estipulações firmadas com idoneidade e capacidade técnica.

- Auxiliares de Serviços Gerais 461 (quatrocentos e sessenta e um).
- Quantidade de Encarregados 14 (quatorze).
- Quantidade de postos de trabalho (unidades escolares) ... 98 (noventa e oito).
- Prazo de vigência 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta meses).

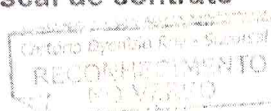
OBS.: Os serviços mensais de desinsetização e desratização foram realizados desde 14 de agosto de 2014, em todos os 98 (noventa e oito) postos de trabalho (unidades de ensino).

Vitória/ES, 15 de outubro de 2015.

Ronaldo Martins Nascimento
Coord. Adm. e Comercial
SERDEL SERV. E CONSERV. LTDA.
CRA/ES 22682

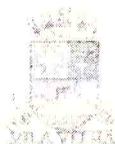
Paulo César Merigute
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555

Sylvio Borges Máximo
Gestor / Fiscal de contrato



Folha: 01
Raysa Holz
CRA - ES

Matr.: CRA-ES nº 0529



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I

UNIDADE/ESCOLA	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL			
	Caixa D'água		Cisterna	
	Quantidade	Capacidade	Quantidade	Capacidade
Casa de Pedra (SAEDE)	2	1.000		
Centro de Capacitação (Titanic)	3	1.000		
Conselho Municipal de Educação	1	5.000		
CREAD	2	1.000		
	2	1.000		
	3	5.000		
SEMED Administrativo	2	10.000		
	1	30.000		
UMEF "Alger Ribeiro Bossóis"	3	10.000		
UMEF "Ana Bernardes Rocha"	3	7.500		
UMEF "Antônia Malbar"	3	5.000		
	2	1.000		
UMEF "Antônio Bezerra de Farias/Anexo"	1	7.500		
	2	10.000		
UMEF "Antônio Debarcellos"	2	500		
UMEF "Antônio Pinto Rodrigues"	2	1.000		
UMEF "Basilio Costalonga" / Anexo	3	1.000		
UMEF "Cecília Marchezi Pavesi"	2	1.000		
	1	500		
UMEF "Cel. Joaquim de Freitas"	3	1.000		
	1	5.000		
UMEF "Deolindo Perim"	3	10.000		
	1	3.000		
UMEF "Dep. Mikell Chequer"	3	7.500		
	2	1.000		
UMEF "Dep. Paulo Sérgio Borges"	1	7.500		
	2	10.000		
UMEF "Des. Ferreira Coelho"	3	5.000		
UMEF "Dr. Tancredo de Almeida Neves"	2	5.000		
	2	10.000		
UMEF "Dr. Tuffy Nader"	1	30.000		
UMEF "Edson Tavares de Souza"	3	5.000		
	2	10.000		
UMEF "Elson José de Souza" (antigo anexo Joaquim de Freitas)	1	30.000		
	2	1.000		
UMEF "Gil Bernardes"	3	1.000		
UMEF "Giovani Cavallieri"	5	1.000		
UMEF "Graciano Neves"	1	5.000		
	5	1.000		
UMEF "Guilherme Santos" / Anexo	1	5.000		
UMEF "Henrique Rimolo" (UMEF Ver. Antº da Silva Gormo - Escola Parque)	3	10.000		
UMEF "Ilha Jussara"	1	30.000		
	1	12.000		
UMEF "Irmã Feliciano Garcia"	1	30.000		
	1	30.000		
UMEF "Izaltina Almeida Fernandes"	2	1.000		
	1	7.500		
UMEF "Jofre Fraga"	1	10.000		
	2	1.000		
UMEF "José Elias de Queiroz"	10	1.000		
UMEF "José Siqueira Santa Clara"	1	1.000		
	1	1.500		
UMEF "Juiz Jairo de Mattos Pereira"	3	10.000		
UMEF "Leonel de Moura Brizola"	7	1.000		
UMEF "Macilonia Bueno"	1	1.000		
UMEF "Maria da Glória de Freitas Duarte" - Escola do Sítio	1	7.000		

Posto: 02

CRA - ES

Raysa Holz

Matr.: CRA-ES nº 052



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

UMEF "Maria Eleonora D'Azevedo Pereira"	1	30.000		
UMEF "Maria Luiza dos Santos Velloso"	1	5.000		
	6	10.000		
UMEF "Marina Barcellos Silveira"	3	1.000		
	1	5.000		
UMEF "Mário Casanova"	3	1.000		
UMEF "Nair Dias Barbosa"	2	3.000		
UMEF "Naydes Brandão" / Anexo	2	500		
UMEF "Ofélia Escobar"	3	1.000		
	1	7.500		
UMEF "Paulo Mares Guia"	2	3.000		
UMEF "Pedro Herkenhoff"	2	500		
	3	7.500		
UMEF "Prof. Antônio Lorenzutti" (antigo anexo Marista)	5	500		
	1	1.000		
UMEF "Prof. Ayton de Almeida"	2	10.000		
	1	30.000		
UMEF "Prof. Darcy Ribeiro"	3	3.000		
	1	30.000		
UMEF "Prof. Emília do Espírito Santo Carneiro" / Anexo	3	1.000		
	1	7.500		
	1	10.000		
UMEF "Prof. Emani Souza"	2	25.000		
UMEF "Prof. Luiz Malizeck" / Anexo	1	7.500		
UMEF "Prof. Nice de Paula Sobrinho"	1	500		
	3	1.000		
	1	5.000		
UMEF "Prof. Paulo César Vinha"	2	50.000		
UMEF "Prof. Rubens José Vermeir Gomes" - Vila Olímpica	3	7.500	1	40.000
UMEF "Prof. Thelmo Torres"	2	3.000		
UMEF "Prof. Zaluar Dias"	1	30.000		
UMEF "Prof. Raymunda de Mendonça"	2	5.000		
	2	1.000		
UMEF "Rev. Waldomiro Martins Ferreira"	1	5.000		
	5	2.000		
UMEF "Ricardina S. da Fonseca"	1	30.000		
UMEF "São Conrado"	3	7.500	1	40.000
	4	500		
UMEF "Saturnino Rangel Mauro"	2	10.000		
	1	30.000		
	3	15.000		
UMEF "Sen. João de Medeiros Calmon"	1	100.000		
	3	12.000		
UMEF "Ulisses Álvares"	2	7.500		
UMEI "Amliton da Silva"	3	3.000		
UMEI "Castulo do Vovô"	2	3.000		
	1	5.000		
UMEI "Comandante Antônio Augusto"	1	2.000		
UMEI "Comecinho de vida"	1	2.000		
UMEI "Francisca Amélia Pereira D' Oliveira"	2	3.000		
UMEI "Izabel Correia da Silva"	1	1.000		
	1	1.500		
UMEI "José Silvério Machado"	2	7.500		
	1	30.000		
UMEI "Luiz Augusto Aguirre Silva"	2	3.000		
UMEI "Maria Cristina"	1	5.000		
	1	7.500		
UMEI "Maria da Glória Rauta"	2	5.000		
UMEI "Maria Nunes Lima"	2	25.000		
UMEI "Maria Rita Neves Moraes"	3	250		

Folha: 03

Raysa Holz

Mat.: CRA-ES nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

UMEI "Mylton Trancoso"	2	7.500		
	1	15.000		
UMEI "Nirleide Almeida"	2	20.000		
UMEI "Padre Edmundo" (Corradino de Cicco)	2	7.000		
UMEI "Paraiso Infantil"	4	1.000		
	3	3.000		
UMEI "Pedacinho do céu"	1	25.000		
UMEI "Pedro Cavaliere" (Castelinho)	3	1.000		
	6	1.000		
UMEI "Prof. Irineu da Fraga Neves"	1	5.000		
	3	7.000		
UMEI "Prof. Jurandir Mattos Griffo"	1	15.000		
UMEI "Prof. Normilia Cunha dos Santos"	2	7.500		
	2	7.000		
UMEI "Rosa Frota Tristão"	1	25.000		
UMEI "Santa Rita de Cássia"	6	1.500		
UMEI "São Francisco de Assis"	1	30.000		
UMEI "Sarah Victalino Gueiros"	2	7.500		
UMEI "Saturnino Rangel Mauro"	2	3.000		
	2	5.000		
UMEI "Sultany Nader Valadares" (Criança Feliz)	1	10.000		
UMEI "Therezinha Pagotti"	3	7.500		
UMEI "Tia Jandira"	3	1.000		
UMEI "Tia Nenzinha"	4	1.500		
	2	7.500		
UMEI "Tia Nina"	1	25.000		
	2	500		
UMEI "Vovó Cecília"	1	1.000		
	3	1.000		
UMEI "Vale Encantado"	1	7.500		
	1	10.000		

RESUMO		
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL		
TIPO DE RESERVATÓRIO	CAPACIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Caixa D'água	250	3
	500	19
	1.000	91
	1.500	12
	2.000	7
	3.000	24
	5.000	31
	7.000	8
	7.500	38
	10.000	36
	12.000	4
	15.000	5
	20.000	2
	25.000	7
	30.000	14
	50.000	2
	100.000	1
Cisterna	40.000	2
TOTAL		306

Folha: 04
Raysa Holz

Matr.: CRA-ES nº 0529

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES

Registramos o presente atestado sob o RCA
nº 233/2015 de 21/10/2015.
A validade deste registro está vinculada à
apresentação da Certidão em vigor emitida pelo
CRA-ES.

Gerência de Registro
Adm.ª Janaina Guatolini Merlo Britas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA HOSPITALAR E OPERACIONAL

O Gerente Técnico e Administrativo – representante da **Secretaria de Estado da Saúde (SESA)**, com sede a Av. Judith Maria Tovar Varejão, n.º 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória-ES, telefone (27) 3345-6912, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, localizada na Rua Paulo Vasconcelos n.º 279 – Jabour – Vitória – ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.436.815/0001-74, prestou serviços de limpeza técnica, em ambiente hospitalar e área administrativa, conservação dos bens móveis e imóveis e limpeza das áreas externas, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como todos os materiais e equipamentos de limpeza, nas dependências das unidades estaduais de saúde (Hospitais, Hemocentros, Farmácias Cidadãs, Superintendências Regionais), tendo como responsável técnico pela execução do contrato n.º 0175/2012 – Processo n.º 55775977, o Sr. Paulo César Meriquete - CRA/ES n.º 7.555.

A empresa vem apresentando capacidade técnica, operacional, administrativa e empresarial, atendendo todas as condições firmadas no contrato, com responsabilidade e idoneidade.

Contrato n.º 0175/2012

Processo n.º 55775977

Início do contrato: 24/09/2012

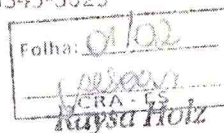
Término do contrato: 23/09/2014

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitada a 60 meses.

Quantidade de empregados:

- Auxiliar de serviços gerais 44hs semanais diurnos – Área não crítica: **06** (seis);
- Auxiliar de serviços gerais 44hs semanais diurnos – Área semi crítica com insalubridade de 20%: **16** (dezesesseis);
- Auxiliar de serviços gerais 44hs semanais diurnos – Área crítica com insalubridade de 40%: **13** (treze);
- Auxiliar de serviços gerais 12h x 36h diurnos – Área semi crítica com insalubridade de 20%: **44** (quarenta e quatro);
- Auxiliar de serviços gerais 12h x 36h diurnos – Área crítica com insalubridade de 40%: **72** (setenta e dois);

Av. Judith Maria Tovar Varejão, nº 225 – Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá - CEP: 29050-360 - Vitória-ES
- Tel.: (27) 3345-6912, 3345-3023



Matr.: CRA-ES nº 0529



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Auxiliar de serviços gerais 12h x 36h noturno – Área crítica com insalubridade de 40%: 30 (trinta);
- Encarregado 44hs semanais diurnos – Área crítica com insalubridade de 40%: 04 (quatro).

Resumo do quadro de empregados:

- Auxiliar de Serviços Gerais: 181 (cento e oitenta e um).
- Encarregados: 04 (quatro).

Vitória (ES), 07 de janeiro de 2015.


Vinicius D'Ávila Assad Macedo
Gerente Técnico Administrativo – GETA/SESA

Vinicius D'Ávila Assad Macedo
Gerente Técnico Administrativo da SESA
Nº Funcional 3626172



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Rua Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400 - TABELÃO E OFICIAL
Av. Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santo Ildé - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8500

Recebi por semelhante a(s) firma(s) de VINICIUS D'ÁVILA ASSAD MACEDO,
e sou fô. da Verdade, da verdade, Vitória-ES, 13 de janeiro de 2015.
Cód.: 9116935-02 - 925642

Isabelle Lidgero de Freitas-ES, presteite
Std 1 Equipamentos R\$ 4,21 Taxas R\$ 0,93 Total R\$ 5,14
Selo: 020661.001.1410.40025, consulte autenticidade em www.1.es.jus.br


Paulo Cesar Merigniere
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555

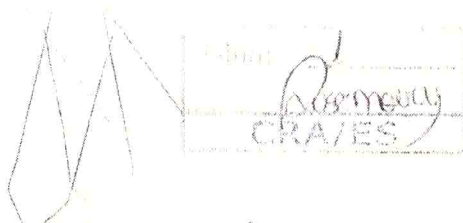

Ruanaylo Martins Nascimento
Coord. Adm. e Comercial
SERDESSA, E FONS. LIDA.
CRA/ES 22682

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES
Registramos o presente atestado sob o RCA nº <u>057/2015</u> de <u>22/04/2015</u> . A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
 Gerência de Registro

Adm. Jangira Guaitolini Merlo
Gerência de Registro
Reg.: CRA/ES Nº 10.000

Folha: <u>02/02</u>
 CRA - ES

Raysa Holz
Matr.: CRA-ES nº 0529



Secretaria
da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA HOSPITALAR E OPERACIONAL

O Gerente Técnico Administrativo- representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com sede a Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º 2025, telefone: 27-3137-2417, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, localizada à Rua Paulo de Vasconcelos, 375 – Jabour – Vitória/ES, inscrita no CNPJ, sob n.º 27.436.815/0001-74, tendo como responsáveis técnicos os Srs. **Paulo César Merigute**, registro no CRA/ES n.º 7.555 e **Antonio Geraldo Perovano**, registro no CRA/ES n.º 3050, executou serviços de **Limpeza Hospitalar, Higiene, Desinfecção, e Conservação, Limpeza de Caixas d'água e jardinagem com fornecimento de mão de obra especializada, nas dependências das UNIDADES DO SESA (Abaixo Relacionadas)**, com fornecimento de Materiais e Equipamentos de Limpeza, não tendo até a presente data, nada que desabone a conduta técnica e empresarial dessa Empresa.

CONTRATO: 790/2006 - HMSA	
Início: 02/11/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 24 Encarregado: 01 Jardineiro: 01 Total de empregados: 26	Posto 24 horas escala 12 x 36: 06 (24 ASG's)
	Posto diurno 44 horas semanais: 02 (01 encarregado e 01 jardineiro)
	Quantidade total de empregados: 26
	Área não crítica interna: 1.362m ²
	Área semi crítica interna: 1.875m ²
	Área externa: 1.870m ²
	Área total Geral: .6.010,00 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

CONTRATO: 240/2006 – HEMONÚCLEO COLATINA	
Início: 17/07/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 03 Total de empregados: 03	Postos diurnos 44 horas semanais: 03 (03 ASG's)
	Quantidade total de empregados: 03
	Área não crítica interna: 151,91m ²
	Área crítica interna: 322,93 m ²
	Área semi crítica interna: 113,16m ²
	Área externa: 89,50m ²
	Área total Geral: .677,50 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

CONTRATO: 229/2006 – SRSSM/CRE SÃO MATEUS	
Início: 17/07/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 04 Total de empregados: 04	Postos diurnos 44 horas semanais: 04 (04 ASG's)
	Quantidade total de empregados: 04
	Área não crítica interna: 1.056,03m ²
	Área crítica interna: 47,84 m ²
	Área semi crítica interna: 210,18m ²
	Área externa: - m ²
	Área total Geral: .1.314,05 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

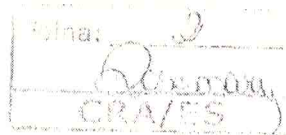
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025- Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29065-900

GERÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA - SESA

Telefones: (27) 3137 – 2425 Fax: 3137-2335

Paulo César Merigute
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555

Antonio Geraldo Perovano
Gerente Técnico
CRA 3050-14 h



CONTRATO: 142/2006 - HJSC	
Início: 23/03/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 20 Encarregado: 0 Total de empregados: 20	Posto 24 horas escala 12 x 36: 05 (20 ASG's) Quantidade total de empregados: 20 Área não crítica interna: 735m ² Área Crítica interna: 1.187 m ² Área semi crítica interna: 1.141m ² Área externa: 433m ² Área total Geral: 3.496,00 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

CONTRATO: 316/2006 – HPF	
Início: 28/06/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 07 Total de empregados: 07	Postos diurnos 44 horas semanais: 07 (07 ASG's) Quantidade total de empregados: 07 Área não crítica interna: -m ² Área crítica interna: - m ² Área semi crítica interna: 2.139m ² Área semi crítica externa: 834 m ² Área total Geral: 2.973,00 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

CONTRATO: 1020/2006 – UIJM	
Início: 21/12/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 12 Encarregado: 0 Total de empregados: 12	Posto 24 horas escala 12 x 36: 03 (12 ASG's) Quantidade total de empregados: 12 Área não crítica interna: -m ² Área Crítica interna: - m ² Área semi crítica interna: -m ² Área externa: -m ² Área total Geral: 1.361 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

CONTRATO: 896/2006 – HIABA	
Início: 24/11/2006 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais 48 Encarregado: 2 Total de empregados: 50	Posto 24 horas escala 12 x 36: 12 (48 ASG's) Postos diurnos 44 horas semanais: 02 (02 encarregados) Quantidade total de empregados: 50 Área não crítica interna: 1.900m ² Área Crítica interna: 2.036 m ² Área semi crítica interna: 1.146m ² Área externa: 2.952m ² Área total Geral: 8.034 m ²
Responsáveis técnicos pelo contrato: Paulo César Merigute-CRA/ES n.º 7.555 e Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050	

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025- Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29.052-121

GERÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA - SESA

Telefones: (27) 3137 – 2425 Fax: 3137-2335

Paulo César Merigute
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555

Antonio Geraldo Perovano
CPF 317.894.983-01
CRA 3050-12ª REG. CAIO



CONTRATO 018/2002		
Início: 04/02/2002 Término: 14/09/2007 Prazo de duração: 12 (doze) meses Auxiliares de Serviços Gerais: 125 Encarregado: 04 Total de empregados: 129 Total da Área: 56.443,27	UNIDADES	
	HRAS	HDS
	Posto 24 horas escala 12 x 36: 9 (35 ASG's e 01 encarregado)	Posto 24 horas escala 12 x 36: 15 (60 ASG's)
	Quantidade total de empregados: 36	Posto diurno e noturno 44 horas semanais: 02 encarregados Quantidade total de empregados: 62
	Área não crítica interna: 2.194,74m ²	Área não crítica interna: 979,46m ²
	Área Crítica interna: 2.033,01 m ²	Área Crítica interna: 2.796,14 m ²
	Área semi crítica interna: 1.699,08 m ²	Área semi crítica interna: 5.728,24 m ²
	Área externa: 14.007 m ²	Área externa: 1.900 m ²
	Área total Geral: .19.933,83 m²	Área total Geral: .11.403,84 m²
	HEMONÚCLEO SÃO MATEUS	HABF
	Posto diurno 44 horas semanais: 03 ASG's	Posto 24 horas escala 12 x 36: 07 (27 ASG's e 01 encarregado)
	Quantidade total de empregados: 3	Quantidade total de empregados: 28
	Área não crítica interna: 108,57m ²	Área não crítica interna: 264 m ²
	Área Crítica interna: 148,76 m ²	Área Crítica interna: 514,55 m ²
	Área semi crítica interna: 170,49m ²	Área semi crítica interna: 778,80 m ²
	Área externa: - m ²	Área externa: 347,80 m ²
	Área total Geral: .427,82 m²	Área total Geral: .1.905,15 m²
Responsável técnico pelo contrato: Antonio Geraldo Perovano – CRA/ES n.º 3050		

TOTAL GERAL	
Total de ASG's:	243
Total de Encarregados:	07
Total de Jardineiro:	01
Total Geral de Empregados:	251
Total Geral da Área:	72.274,82 m ²

Vitória / ES, 08 de Novembro de 2007.

Paulo Cesar Meriguete
Gerente Comercial
CRA/ES 7.555

SERGIO ANTÔNIO CHRIST
GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Antonio Geraldo Perovano
CRA 3050-14
CRA 3050-14º REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

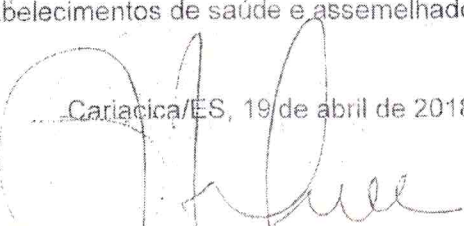
Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SERDEL Serviços e Conservação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 27.436.815/0001-74, com sede na Rua Paulo Vasconcelos, nº 279, Bairro Jabour, Vitória/ES, através da locação de mão-de-obra especializada, prestou serviços de limpeza em Estabelecimentos de Saúde e assemelhados, inclusa mão de obra, equipamentos e materiais para atender toda rede Municipal de Saúde de Cariacica, nele compreendido as Unidades de Saúde, Almoxarifado, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de DST/AIDS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Farmácias populares, Pronto Atendimento e área administrativa, conservação dos bens móveis e imóveis, higienização e desinfecção, limpeza das áreas externas incluindo estacionamentos, caixas d'água e cisternas, recebimento e distribuição de materiais nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários e produtos de higiene limpeza de estabelecimentos de saúde com registro na ANVISA, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à obtenção e manutenção das adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, tendo como responsável técnico pelo contrato abaixo referenciado os Srs. Paulo César Meriguete – CRA/ES nº 7.555 e Ronaldo Martins Nascimento – CRA/ES nº 22.682. A empresa, no período de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2017 apresentou excelente desempenho técnico-operacional e administrativo, atendendo a todas as estipulações firmadas com idoneidade e capacidade técnica.

Contrato nº 004/2014 – Processo nº 23.714/2013

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta meses).

OBS.: Os serviços mensais de desinfecção dos reservatórios de água potável foram realizados, no período de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2017, em todos os 47 (quarenta e sete) estabelecimentos de saúde e assemelhados.

Cariacica/ES, 19 de abril de 2018.

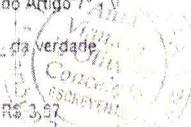

Stefane Legran Gonçalves Vilaça Macedo
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Cleber Andrade, Nº 05 – Rio Branco, Cariacica-ES. CEP: 29.147-620
Telefone (27) 3354-5300



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - CARTÓRIO EAF-
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 430 - 3º. Andar - Centro - Vitória - ES - CEP: 31105-200 - Fone: (27) 3345-1018 / 3345-9971 - Fax: 3345-0617

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º, V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 13/09/2018, 14:43:29. Em Teste da Verdade
Auta Vianney de Oliveira Conceição - Escrivente
Selo Digital: 023200.ZGA1804.28826
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67
Consulte autenticidade: www.ties.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I

Relação dos postos de trabalho

Período de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015

TIPO DE MÃO DE OBRA	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. HOMEM / MÊS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEM INSALUBRIDADE	44h semanais	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 20%	44h semanais	58
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 20%	12h x 36h diurno	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 40%	12h x 36h diurno	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 20%	12h x 36h noturno	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 40%	12h x 36h noturno	4
ENCARREGADO - INSALUBRIDADE 20%	44h semanais	4
TOTAL		91

Período de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2017

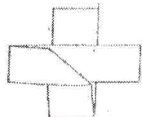
TIPO DE MÃO DE OBRA	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. HOMEM / MÊS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 40%	44h semanais	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 20%	44h semanais	17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 20%	12h x 36h diurno	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 40%	12h x 36h diurno	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE 40%	12h x 36h noturno	4
ENCARREGADO - INSALUBRIDADE 20%	44h semanais	3
TOTAL		68

Avenida Cleber Andrade, Nº 05 – Rio Branco, Cariacica-ES. CEP: 29.147-620
Telefone (27) 3354-5300

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurásio de Aguiar, 130/131 - Ed. Plaza City Business Center - Conj. 07/13 - Praia da Costa
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tel.: 27 3395-1018 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º, IV,
da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 13/09/2018, 14:43:28. Em Teste da verdade
Auta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.ZGA1804.28825
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67
Consulte a autenticidade em: www.tiagofas.com.br



SUS

HOSPITAL
DÓRIO SILVASistema Único de
Ministério da S
Governo do Estado do I
Secretaria de Estad

CREA-ES

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CREA-ES SOB Nº 2009.004977 - FOLHA 02/02 PARA OS FINS DO ARTIGO 30, § 1º, INCISO I, DA LEI 8.666/93, ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE COM A(S) ART(S) Nº(S) 200600910368, 00910369, 00910360, 00910361, 200600910362, 00910363 E 200600910364, ONDE CONSTA COMO RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S) O(S) ENG. AGRÔNOMO EVANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA (RESTRITO À ÁREA DA ENGENHARIA AGRÔNOMICA) E AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 04/02/2002 A 13/01/2006, VITÓRIA-ES, 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-HOSPITALAR

Atestamos para os devidos fins, que a firma **SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA.**, localizada à Rua Paulo de Vasconcelos, 375 – Jabour – Vitória/ES, inscrita no CNPJ, sob n.º 27.436.815/0001-74, executa serviços de **Limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização, desinfestação (desinsetização e desratização), Desinfecção Limpeza de piso Limpeza, e Manejo de Resíduos das áreas administrativas e hospitalares**, sendo: Enfermaria, Centro Cirúrgico, Emergência, CTI, Isolamento, Banco de Sangue, Área Administrativa (interna e externa), demais áreas do Hospital Dr. Dório Silva, situado à Av. Cívica, s/nº - Laranjeiras - Serra / ES, não tendo até a presente data, nada que desabone a conduta técnica e empresarial dessa Empresa, tendo como **Responsável Técnico o Sr. Antonio Geraldo Perovano – CRA nº 3050 ES e Sr. Paulo César Meriguete – CRA nº 7555 ES.**, e Engenheiro Agrônomo Sr. Evandro de Oliveira Moreira registrado no CREA/ ES 5270 – D.

Contrato nº 018/2002

Dimensionamento da mão de obra:

Quantidade de empregados: 62
 Área não crítica inter.: 979,46m²
 Área crítica inter.: 2796,14m²
 Área semi crítica inter.: 5728,24m²
 Área externa: 1900m²
 Área total geral: 10.424,38m²

Início do Contrato: 04/02/2002

Prazo do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Serra (ES), 03 de janeiro de 2006.

Civil José Márcio Martins
 Gerente Operacional
 2006.004977-02
 Visto 2006.004977-02
 "ESTE REGISTRO EM ATESTADO ESTÁ
 RELACIONADO COM O(S) PROFISSIONAL(AS) DO
 QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA, MENCIONADO(S) NO
 PRESENTE DOCUMENTO"

Eumann Mattos Rebouças
 Diretor Clínico
 CRM 2964-ES

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
 TEL : (27) 3328-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço a firma por assinaturas EUMANN MATTOS REBOUÇAS e PAULO CÉSAR MERIGUETE, inscritos no CREA-ES sob nºs 3050 e 7555, respectivamente, para a execução dos serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização, desinfestação, desinsetização e desratização, conforme contrato nº 018/2002, celebrado entre a empresa SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA e o Hospital Dr. Dório Silva, situado à Av. Cívica, s/nº - Laranjeiras - Serra/ES, com início em 04/02/2002 e prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Serra-ES, 17 de janeiro de 2006. Hudson Luís Soares Fernandes - Substituto.

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECONHECIMENTO
 DE ASSINATURA
 Nº 70569



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AQU 101100



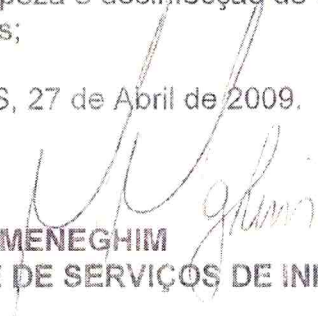
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que a Empresa **SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Paulo Vasconcelos nº 375, Jabour, CEP 29072-300, Vitória/ES, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.436.815/0001-74, vem executando até a presente data o serviço de limpeza de caixas e reservatórios de água, desinsetização, desratização e controle de pragas em áreas do Complexo de Tubarão e Grande Vitória, contrato nº **935204**, no valor global de R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

O escopo dos serviços prevê entre outras atividades:

- Desratização - Terminal de Produtos Diversos TPD;
- Desinsetização - Terminal de Produtos Diversos;
- Desratização - Áreas Administrativas/Áreas Operacionais/Restaurantes Industriais;
- Desinsetização - Áreas Administrativas/Áreas Operacionais/Restaurantes Industriais;
- Controle de Cupim e Traças - Áreas Administrativas/Áreas Operacionais/Restaurantes Industriais;
- Controle de vetores alados - mosquitos por Termonebulização e/ou UBV;
- Controle Biológico de vetores - fase larval;
- Controle Biológico de vetores - fase larval;
- Limpeza e desinfecção de caixa e/ou castelo d'água - capacidade 250 a 500 litros;
- Limpeza e desinfecção de caixa e castelo d'água - capacidade de 1.000 a 3.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de caixa e castelo d'água - capacidade de 4.000 a 5.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de caixa e castelo d'água - capacidade maior que 5.000 a 15.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de caixa e castelo d'água - capacidade de 16.000 a 30.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de caixa e castelo d'água - capacidade de 35.000 a maior que 50.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de cisterna - capacidade de 5.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de cisterna - capacidade de 10.000 a 15.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de cisterna - capacidade de 20.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de cisterna - capacidade de 30.000 a 40.000 litros;
- Limpeza e desinfecção de cisterna - capacidade de 50.000 a maior que 80.000 litros;

Vitória / ES, 27 de Abril de 2009.


MARCOS MENEGHIM

GERENTE DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA ES - GAIFR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 013/2019

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	Grupo Fibra	Star 5 Service	Grupo Dikma	SERDEL	PARCIAL
1	UNID	1	LIMPEZA	431.980,20	<u>265.000,00</u>	419.122,84	286.343,23	265.000,00
TOTAL POR FIRMA				R\$ 431.980,20	R\$ 265.000,00	R\$ 419.122,84	R\$ 286.343,23	R\$ 265.000,00
MAPA CONFECCIONADO EM: 13/01/2019 06/12/2019 OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.								



À Diretoria da OSS,

Considerando o menor preço apresentado em cotação de mercado para o objeto em questão, referente ao Processo 013/2019, conforme mapa de apuração em anexo, solicitamos verificação de dotação orçamentária de R\$ 265.000,00

Rio de Janeiro, 06 de dezembro 2019.

**Setor de Compras e Licitações
Instituto Gnosis**

**Ao setor de compras,
Para prosseguimento considerando que há disponibilidade orçamentária.**

**Direção Financeira e Orçamentária
Instituto Gnosis**